

UFRRJ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS CURSO DE
GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

VIOLÊNCIA DOMESTICA E A INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO
ASSISTENTE SOCIAL

INGRID RAVINE SILVA CALDEIRA

SEROPÉDICA

2024



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO
DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS CURSO DE GRADUAÇÃO EM
SERVIÇO SOCIAL**

**VIOLÊNCIA DOMESTICA E A INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO
ASSISTENTE SOCIAL**

INGRID RAVINE SILVA CALDEIRA

Sob a Orientação da Professora Dra.
SUELLEN GUARIENTO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Serviço Social da Universidade
Federal Rural do Rio de Janeiro, como parte das
exigências para obtenção do título de bacharel
em Serviço Social.

**SEROPÉDICA
2024**

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Cv CALDEIRA, Ingrid Ravine Silva, 1997-
Violência Doméstica e a intervenção profissional do
assistente social / Ingrid Ravine Silva CALDEIRA. -
Seropédica/RJ, 2024.
58 f.: il.

Orientadora: Suellen Guariento. Trabalho de
conclusão de curso(Graduação). -- Universidade Federal
Rural do Rio de Janeiro, Serviço Social, 2024.

1. Questão Social. 2. Serviço Social. 3. Violência
Doméstica. I. Guariento, Suellen, 1985-, orient. II
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Serviço
Social III. Título.



ATA N° 3020/2024 - DeptHOT (12.28.01.00.00.00.10)

N° do Protocolo: 23083.037734/2024-52

Seropédica-RJ, 29 de julho de 2024.

ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

No dia 19 do mês de julho do ano de 2024, às 15:06 horas, na sala de reuniões do ICESA, na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, foi instalada a Sessão Pública virtual de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso da Aluna Ingrid Ravine Caldeira, Matrícula 2017405378 que apresentou o trabalho intitulado: Violência Doméstica e a Intervenção profissional do Assistente Social.

A Banca Examinadora foi composta pela Profa. Dra. Suellen Ferreira Guariento (presidente), pela Profa. Dra. Marisol Valencia Orrego (examinador 1) e pela Profa. Dra. Geisa Elmokdisi Pedrosa Bordenave (examinador 2).

Abrindo a sessão, a presidente da comissão, após dar a conhecer aos presentes os procedimentos para a condução dos trabalhos, passou a palavra para a aluna, que fez a apresentação. Seguiu-se a arguição pelos examinadores, com a respectiva defesa da candidata. Logo após, a Comissão se reuniu, sem a presença da candidata e do público, para julgamento e expedição do resultado final.

Sendo a/o candidato considerada Aprovada.

O resultado final foi comunicado publicamente à candidata pela Presidente da Banca.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião e lavrou a presente Ata, que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora.

Presidente:
Profa. Suellen Ferreira Guariento

Examinadora 1:
Dra. Marisol Valencia Orrego

Examinador 2:
Geisa Elmokdisi Pedrosa Bordenave

(Assinado digitalmente em 29/07/2024 19:51)

MARISOL VALENCIA ORREGO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CoordCGSS (12.28.01.00.00.00.04)
Matrícula: ###437#4

(Assinado digitalmente em 29/07/2024 20:00)

SUELLEN FERREIRA GUARIENTO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DeptHOT (12.28.01.00.00.00.10)
Matrícula: ###503#8

(Assinado digitalmente em 29/07/2024 19:53)

GEISA ELMOKDISI PEDRO BORDENA VE

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.797-##

(Assinado digitalmente em 30/07/2024 08:34)

INGRID RAVINE SILVA CALDEIRA

DISCENTE

Matrícula: 2017#####8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3020**, ano: **2024**, tipo: **ATA**, data de emissão: **29/07/2024** e o código de verificação: **e4a90d1c7d**

Dedico este trabalho à Dona Amara, minha avó (in memoriam)

AGRADECIMENTOS

A conclusão deste trabalho não apenas marca o fim de uma jornada acadêmica, mas também representa uma profunda transformação pessoal, impulsionada pelos desafios superados e pelas oportunidades de crescimento encontradas ao longo do caminho. Desde sempre, sonhei em estudar na Rural, e ao longo dessa jornada, fui abençoada com as amizades e experiências enriquecedoras vivenciadas dentro da academia. Desde o meu ingresso, testemunhei e participei ativamente do processo de consolidação do curso de Serviço Social nesta instituição. Foi incrivelmente gratificante conquistar o espaço que tanto almejávamos e testemunhar o desenvolvimento e fortalecimento do curso.

Expresso minha profunda gratidão aos professores que tive a honra de conhecer, especialmente à professora Marisol, por seu apoio e por me resgatar nos momentos cruciais da minha jornada universitária, suas mensagens constantes me lembrando para não desistir foram um grande estímulo para seguir em frente.

Também sou profundamente grata à professora Suellen, que aceitou o desafio de orientar meu trabalho em um momento de urgência. Mesmo à distância, nossas reuniões de orientação foram enriquecedoras, proporcionando conhecimentos e caminhos que me permitiram avançar com a escrita. Foi graças à sua ajuda que consegui superar os desafios finais e concluir este trabalho.

Destaco também o desafio do processo solitário de escrita durante as madrugadas, enquanto simultaneamente enfrentava a jornada de escrever um TCC e conciliar com o trabalho. Esses momentos foram intensos e desafiadores, exigindo dedicação extra e disciplina para equilibrar as responsabilidades acadêmicas e profissionais.

Neste ponto, expresso minha profunda gratidão aos meus pais pelo apoio incondicional ao longo desta jornada. Agradeço por estarem sempre ao meu lado, incentivando meu crescimento pessoal e profissional. Este trabalho não teria sido possível sem o amor e o apoio que vocês me proporcionaram. Muito obrigada!

Gostaria de agradecer ao meu namorado Douglas pela paciência infinita, por sempre escutar meus desabafos, suas palavras de incentivo, por trazer a tranquilidade que muitas

vezes me falta e, principalmente, por me respeitar como mulher. Sou muito feliz por poder compartilhar a vida ao seu lado.

Por fim, registro minha gratidão à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, meu sonho realizado. Leverei minha trajetória nesta universidade com imenso carinho. Cada experiência vivida dentro do campus contribuiu significativamente para minha transformação em uma pessoa mais consciente e comprometida com os valores da profissão que escolhi seguir. Este trabalho reflete não apenas minha dedicação, mas também o apoio e inspiração que recebi ao longo deste percurso.

Somente gratidão.

“Não sou livre enquanto outra mulher for prisioneira, mesmo que suas correntes sejam diferentes das minhas.” - Audre Lorde

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
CAPITULO I	14
QUEBRANDO O SILÊNCIO: VIOLÊNCIA DE GÊNERO, INFLUÊNCIA DO PATRIARCADO E A EXPRESSÃO DA “QUESTÃO SOCIAL”	14
1.1 Violência Doméstica e o Gênero Feminino.....	14
1.2 O Patriarcado e a Violência Contra à Mulher	16
1.3 Violência Doméstica Como Expressão da Questão Social	20
CAPITULO II	26
BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A LEI MARIA DA PENHA (LEI Nº 11.340/2006)	
2.1 Lei Maria da Penha: Avanços e Desafios na Proteção contra a Violência Doméstica...26	
CAPITULO III	34
SERVIÇO SOCIAL: DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL AO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	34
3.1 Introdução ao Serviço Social: O Processo de Construção da Profissão de Serviço Social	34
3.2 O Papel do Assistente Social Frente a Violência Doméstica: Práticas e Contextos	38
CAPITULO IV	46
RECURSOS PARA ENFRENTAR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	46
CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS	52

RESUMO

O presente trabalho propõe uma análise sobre a violência doméstica contra mulheres e o papel do assistente social como profissional que pode contribuir para assegurar direitos. A violência doméstica é compreendida como uma expressão da “questão social” destacando a necessidade de abordagens específicas para enfrentar suas diversas facetas e impactos. É crucial garantir um acompanhamento adequado para as mulheres vítimas de violência doméstica, enfatizando o papel do profissional de Serviço Social em contribuir para garantia do acesso aos direitos sociais e provisão de apoio às vítimas e suas famílias. No escopo da pesquisa, são analisadas a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e algumas estratégias da política pública voltadas para o combate à violência de gênero. Ressalta-se a importância do trabalho do Serviço Social e a articulação entre diferentes políticas, especialmente as políticas que asseguram os direitos das mulheres e seus impactos sobre suas vidas e famílias. Neste contexto, o papel do assistente social é reconhecido como fundamental para processos de transformação diante de uma realidade complexa no Brasil.

Palavras-chave: Questão Social; Serviço Social; Violência Doméstica

ABSTRACT

This paper proposes an analysis of domestic violence against women and the role of the social worker as a professional who can contribute to ensuring their rights. Domestic violence is understood as an expression of the "social issue," emphasizing the need for specific approaches to address its various facets and impacts. It is crucial to ensure proper support for women victims of domestic violence, highlighting the role of social work professionals in securing access to social rights and providing support to victims and their families. Within the scope of the research, the Lei 11.340/2006 (Maria da Penha Law) and some strategies of public policies aimed at combating gender violence are analyzed. The importance of social work is underscored, along with the coordination among different policies, especially those ensuring women's rights, recognizing the impact of these policies on women's lives and their families. In this context, the role of the social worker is perceived as essential for transforming a complex reality in Brazil.

Keywords: Social Issue; Social Work; Domestic Violence.

INTRODUÇÃO

A violência doméstica é uma expressão da “questão social”. Yamamoto (2008) aborda a "questão social" como um conjunto de problemas complexos decorrentes das desigualdades sociais, sendo uma expressão das contradições e injustiças próprias do capitalismo. Destacando que esses problemas não são meramente individuais, mas estruturais e sistemáticos, exigindo uma análise crítica das condições socioeconômicas e políticas que perpetuam essas desigualdades.

Sendo assim, a violência doméstica apresenta particularidades nas dinâmicas sociais e hierarquias de poder. Em sociedades capitalistas, tanto no âmbito privado quanto no público, as relações sociais são desiguais entre homens e mulheres, perpetuando valores opressivos originados do modo de produção capitalista.

A violência de gênero abrange todas as formas de violência direcionadas a indivíduos com base em seu gênero, incluindo abusos físicos, sexuais, psicológicos, econômicos e emocionais, além de formas diversas de discriminação em diferentes espaços. Essa violência é sustentada por normas de poder desiguais entre homens e mulheres, as quais são fortalecidas por estruturas patriarcais e outras formas de discriminação de gênero. Essas normas não apenas permitem, mas também perpetuam a marginalização e a vulnerabilidade das mulheres em vários aspectos da vida social e econômica.

Dentro deste contexto mais amplo, a violência doméstica ocorre dentro do ambiente familiar ou no espaço da casa e é caracterizada pelo uso repetido de poder por parte de um parceiro íntimo, ex-parceiro ou familiar, contra outro membro da família. Este tipo de violência pode manifestar-se através de agressões físicas, ameaças de violência, controle financeiro, isolamento social e outras formas de abuso, visando exercer controle e instilar medo na vítima, como mencionado na Lei 11.340/2006 Lei Maria da Penha.

Assim, é fundamental compreender que a violência doméstica não se restringe ao âmbito privado; ela se apresenta como expressão da “questão social” suas raízes são profundas e sistêmicas. Enfrentar efetivamente essa questão exige não apenas o apoio imediato às vítimas e a responsabilização dos agressores, mas também uma transformação estrutural das relações sociais de poder e das normas culturais que perpetuam a violência de gênero. Isso inclui políticas públicas eficazes, educação sobre igualdade de gênero desde cedo, serviços de apoio acessíveis e sensíveis às necessidades das vítimas, e um

compromisso contínuo de dismantelar o patriarcado e promover relações baseadas no respeito mútuo e na dignidade humana.

Arruzza (2015) argumenta que o patriarcado legitima a violência de gênero, evidenciando que a opressão e a desigualdade de gênero não são eventos isolados ou excepcionais, mas questões que atravessam toda a estrutura social. Essas dinâmicas são reproduzidas por mecanismos que transcendem as esferas individuais. Essa ideologia patriarcal não apenas valida, mas também reforça as normas e expectativas sociais que sustentam a opressão das mulheres.

No contexto do sistema capitalista em que nossa sociedade está inserida, as normas patriarcais são exploradas e reforçadas pela comercialização da sexualidade, pela privatização dos cuidados e pelas disparidades econômicas de gênero. Reconhecer que a violência de gênero tem suas raízes neste sistema é crucial. Portanto, sua eliminação requer abordagens que não apenas reconheçam, mas também transcendam e superem as estruturas e dinâmicas capitalistas.

Saffioti (2015) argumenta que a ideologia patriarcal, dentro desse contexto, não apenas justifica a violência contra as mulheres, mas também fortalece as estruturas culturais e sociais que perpetuam a subordinação feminina. Segundo a autora, é essencial confrontar essas dinâmicas estruturais e culturais para promover mudanças significativas em direção à igualdade de gênero e à eliminação da violência contra as mulheres. Um exemplo importante desse enfrentamento no Brasil é a Lei Maria da Penha, promulgada em 2006 como resposta à necessidade urgente de proteger as mulheres contra a violência doméstica e familiar.

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) estabelece que a violência doméstica contra a mulher é crime e aponta as formas de evitar, enfrentar e punir a agressão. Também indica a responsabilidade que cada órgão público tem para contribuir com qualquer mulher que esteja sofrendo violência. Ou seja, é um direito da mulher ter assistência dos órgãos públicos se estiver sofrendo qualquer tipo de violência, interagindo com as demais políticas públicas.

A Política voltada para o controle à violência doméstica e familiar contra mulheres está embasada na Lei nº.11.340, de 7 de agosto de 2006, do Estado do Rio de Janeiro, estipulando como crime toda e qualquer tipo de violência contra a mulher. Estabelecendo meios de combater e evitar a violência, por meio de penalidade aplicada ao agressor, e designa a todos os órgãos públicos conceder auxílio à vítima de violência. Tal lei tornou possível assegurar o direito fundamental da mulher, porém por se tratar de uma política a sua

construção perpassa o contexto histórico dos movimentos sociais. E o seu surgimento acontece a partir da conscientização coletiva promovida por ativistas e movimentos de mulheres em todo o país

Dito isso, é necessário analisar a violência doméstica contra mulheres partindo do entendimento que esta problemática atinge mulheres do mundo inteiro, independentemente de cor, raça ou classe social. Entretanto, é preciso que se registre que tal fenômeno afeta em sua maioria mulheres de classes sociais subalternas. Por intermédio das lentes da profissão de Serviço Social é possível associar tal fenômeno com a forte cultura patriarcal e com a “questão social”. Para que se tenha uma melhor visão sobre a grandiosidade do tema, de acordo com o estudo realizado pelo Instituto Patrícia Galvão no ano de 2004, a Violência Doméstica em termos de preocupação entre as mulheres ultrapassa questões como câncer de mama e aids¹.

Embora os casos de Violência Doméstica existam dentro da nossa sociedade há tempos, fora nos últimos anos que a temática ganhou mais forças e destaque entre grupos de movimentos sociais e profissionais que atuam entorno da questão visando ampliar meios de combate e diminuição dos casos na sociedade moderna.

A violência doméstica de gênero de acordo com a ONU (Organização Social das Nações Unidas) é identificada como uma violação dos Direitos Humanos, se tornando a posteriori como caso de Saúde Pública, de modo que tal ação interfere e corrobora para surgimento de doenças clínicas e psicológicas em mulheres do mundo inteiro. Se expondo como expressão da “questão social” necessitando de medidas de intervenção social e estratégicas políticas em conjunto, logo, a necessidade dos profissionais de Serviço Social se torna algo imprescindível para enfrentamento efetivo deste tema em questão.

Abordaremos ao decorrer de todo este estudo a violência doméstica como uma expressão da “questão social” e a intervenção do profissional assistente social. Buscando em nosso passado enquanto sociedade, a gênese desta problemática, afim de compreender o papel do Estado e da Sociedade Civil neste embate social já tão enraizado e naturalizado.

Iamamoto (2000) nos relata que o Serviço Social se consolida como uma especialização do trabalho coletivo, dentro da divisão social e técnica do trabalho, criando e prestando serviços afim de sanar demandas sociais, contribuindo para o processo de

¹ Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/sobre-os-dados-da-violencia-contra-as-mulheres-no-brasil/#:~:text=A%20primeira%20pesquisa%20do%20Instituto,e%2026%25%20citaram%20a%20Aids.>
Acesso em 02/05/2024

produção e reprodução da vida social. Dito isso, o profissional de Serviço Social possui capacidade de atuar frente a questão da violência doméstica contra a mulher através de intervenções teóricas e metodológicas afim da diminuição de danos causados por esta realidade arcaica embora reproduzida demasiadamente na sociedade contemporânea.

Para uma melhor organização, este trabalho será estruturado em capítulos, nos quais será possível compreender a trajetória e os avanços do tema. Iniciaremos com a explicação sobre a violência doméstica como parte de um processo histórico e como expressão da “questão social”. No segundo capítulo, discutiremos e compreenderemos a lei que embasa os direitos assegurados das vítimas. No terceiro capítulo, abordaremos o papel do profissional de Serviço Social no enfrentamento direto deste fenômeno com suas contribuições teóricas e metodológicas. No quarto capítulo, discutiremos sobre as estratégias que podem ser adotadas para diminuir a violência de gênero. É importante uma abordagem multifacetada e colaborativa envolvendo governos, organizações da sociedade civil, instituições de pesquisa, setor privado e comunidades para enfrentar esse problema de maneira eficaz.

O objetivo deste trabalho é aprofundar a compreensão do tema e destacar a necessidade de uma abordagem que envolva múltiplos setores da sociedade. Através das análises e reflexões apresentadas, almejamos contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre da violência de gênero.

CAPÍTULO I

QUEBRANDO O SILÊNCIO: VIOLÊNCIA DE GÊNERO, INFLUÊNCIA DO PATRIARCADO E A EXPRESSÃO DA “QUESTÃO SOCIAL”

Neste capítulo, exploraremos a interseção entre violência de gênero, a influência do patriarcado e a violência doméstica como expressão da “questão social”. Analisaremos como esses elementos se relacionam e impactam a sociedade, destacando a importância de compreender suas complexidades para promover mudanças significativas

1.1 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E O GÊNERO FEMININO

Para iniciarmos o debate sobre o tema principal deste trabalho, é essencial compreendermos o conceito de gênero. De acordo com Izquierdo (1992), gênero refere-se às características, papéis, comportamentos e expectativas socialmente construídos e atribuídos aos indivíduos por uma determinada sociedade, independentemente do sexo biológico. É importante ressaltar que gênero vai além da simples dicotomia entre masculino e feminino, englobando uma ampla diversidade de identidades de gênero, incluindo não binárias, transgênero e outras variações.

Scott (1990) argumenta que as identidades de gênero não são fixas nem naturais, mas sim construídas social e culturalmente. Essa perspectiva desafia a visão tradicional que considera o gênero como uma categoria essencial e imutável, destacando que as noções de masculinidade e feminilidade são produtos históricos e políticos.

Além disso, Scott introduz o conceito de “gênero como um sistema de significação”, sugerindo que as identidades de gênero são moldadas por discursos e práticas que diferenciam o masculino do feminino e atribuem significados específicos a cada uma dessas categorias. Isso nos leva a compreender como o poder opera através dessas construções de gênero, influenciando não apenas as relações sociais, mas também as estruturas políticas e econômicas.

Para mais, é crucial reconhecer que as normas de gênero podem ser limitadoras e injustas, perpetuando desigualdades e discriminações com base no sexo e na identidade de gênero. Portanto, promover a igualdade de gênero implica em desafiar e questionar essas

normas, reconhecendo e respeitando a diversidade de identidades e experiências de gênero, e garantindo que todos os indivíduos tenham igualdade de direitos, oportunidades e dignidade, independentemente de sua identidade de gênero.

Embora haja diversos recortes de gênero, o presente trabalho se concentrará em discutir o gênero feminino e sua forte presença quando pesquisamos por violência doméstica.

A violência doméstica contra mulheres é uma expressão da “questão social” grave e disseminado em todo o mundo, manifestando-se em diversas formas, como física, psicológica, sexual, econômica e até mesmo simbólica. Ela é alimentada por desigualdades de poder e pela perpetuação de normas de gênero patriarcais que subjagam as mulheres e as colocam em uma posição de vulnerabilidade dentro do ambiente doméstico.

Para Scott (1990), os problemas de violência contra a mulher derivam de uma construção de gênero estabelecida pelo sexo e pelas relações de poder. A estudiosa aponta que o gênero feminino tem sido submetido a significativas desigualdades em relação ao poder público, explicando que isso não se limita apenas ao sexo do indivíduo, mas estabelece uma ordem divina na qual a mulher está subordinada ao homem. Dessa forma, “a oposição binária e o processo social das relações de gênero tornam-se parte integrante do próprio significado de poder; questionar ou alterar qualquer um de seus aspectos ameaça o sistema como um todo” (Scott, 1990, p. 92). Seguindo essa perspectiva, é importante reconhecer que a violência doméstica é mais do que um simples problema individual ou familiar; é uma questão estrutural que reflete e reforça as desigualdades de gênero em uma sociedade. Muitas vezes, as mulheres enfrentam obstáculos significativos para buscar ajuda e escapar dessas situações de violência, devido ao medo, à dependência financeira, à pressão social e a outras barreiras.

Segundo Izquierdo (1992), os gêneros masculino e feminino são construções sociais, cada um com características específicas. Ao dividir a sociedade em dois sexos, surgem obrigações, punições e oportunidades distintas para cada lado. No entanto, é crucial entender que os seres humanos são diversos e que o sexo é apenas uma entre várias formas de distinção. Desde o nascimento, os indivíduos são associados a características culturalmente atribuídas a cada sexo, mas seria possível reconstruí-las considerando os avanços teóricos alcançados ao longo dos anos sobre esse tema.

É importante frisar que essa distinção também cria uma hierarquia social, onde o gênero masculino é privilegiado em relação ao feminino, não apenas em termos econômicos,

mas também em aspectos sociais e culturais². Esse predomínio do sexo masculino sobre o feminino reforça ainda mais a motivação para a violência contra as mulheres. Para ilustrar essa questão, apenas entre os anos de 2011 e 2021, mais de 49 mil mulheres foram assassinadas no Brasil³. Neste contexto, é possível identificar a expressão mais severa da violência contra a mulher, quando vai além das formas física e psicológica, chegando aos casos de violência letal.

Saffioti (2015) irá afirmar que para esse fenômeno de hierarquia social dá-se o nome de patriarcado. Podemos compreender de modo conceitual acerca de gênero e patriarcado:

Gênero é um conceito por demais palatável, porque é excessivamente geral, a-histórico, apolítico e pretensamente neutro. Exatamente em função de sua generalidade excessiva, apresenta grande grau de extensão, mas baixo nível de compreensão. O patriarcado ou ordem patriarcal de gênero, ao contrário, como vem explícito em seu nome, só se aplica a uma fase histórica, não tendo a pretensão da generalidade nem da neutralidade, e deixando propositadamente explícito o vetor de dominação-exploração. (Saffioti, 2015, p.148).

Neste pensamento, Saffioti destaca a crítica ao conceito de gênero, argumentando que é demasiadamente amplo, a-histórico, apolítico e presumidamente neutro. Ela sugere que sua generalidade excessiva permite uma ampla abrangência, mas resulta em uma compreensão limitada. Em contrapartida, Saffioti enfatiza o patriarcado ou a ordem patriarcal de gênero como um conceito mais específico e historicamente situado. Ao contrário do termo “gênero”, o patriarcado é contextualizado em uma fase histórica particular e não pretende ser neutro ou universal. Sua natureza explícita revela o vetor de dominação e exploração, destacando assim a relação de poder subjacente na estrutura social patriarcal.

1.2 O PATRIARCADO E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O patriarcado é caracterizado por uma construção social e cultural em que os homens detêm o poder e o controle em várias esferas da vida, enquanto as mulheres são frequentemente subjugadas e têm acesso limitado ao poder e aos recursos. Esse sistema se manifesta em políticas, instituições, normas sociais, práticas religiosas e até mesmo na linguagem cotidiana.

² Esta construção hierárquica será melhor desenvolvida no item 2.1 deste trabalho

³ Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/12/atlas-da-violencia-2023.pdf>.

Seguindo essa ótica, Cunha (2014) afirma que o patriarcado pode ser entendido como um sistema de hierarquia em que o homem, tipicamente o líder da família, é visto como o principal provedor e mantenedor. Ele detém o poder central na família, sendo considerado a autoridade máxima, à qual todos os membros da casa, incluindo esposas e filhos, devem obedecer integralmente.

Gerda Lerner, em seu livro “A Criação do Patriarcado” (1986), argumenta que o patriarcado teve seu início nas sociedades antigas, especificamente durante a transição para a agricultura e a domesticação dos animais. Identificando esse período como crucial porque foi quando surgiram as condições econômicas e sociais que levaram à subordinação das mulheres.⁴ Embora sua origem não esteja exclusivamente vinculada ao capitalismo, é inegável que este sistema teve um impacto marcante na maneira como o patriarcado se evidencia em muitas sociedades atuais. O capitalismo frequentemente intensifica e perpetua as disparidades de gênero, explorando e marginalizando as mulheres em diversas esferas.

Ao analisarmos a sociedade contemporânea, é evidente que as mulheres são frequentemente estereotipadas com base em seu gênero. Essa tendência é especialmente visível no contexto do sistema capitalista, onde o papel das mulheres na sociedade é reiteradamente segmentado, englobando tanto sua participação como trabalhadoras quanto seus direitos como membros da comunidade.

Como dito anteriormente, o gênero por ser uma construção social que carrega em si conceitos que diferem o que é papel da mulher e papel do homem. Nos debates sobre sexo biológico e gênero nas ciências sociais, surge um conceito que é tanto simbólico quanto problemático: a noção de “natural”. Isso refere-se à ideia de que a biologia é inquestionável e que a natureza humana é determinada biologicamente. Em outras palavras, a ideia é que um indivíduo é homem por ter nascido com cromossomos masculinos, enquanto uma pessoa é mulher por ter nascido com cromossomos femininos. Esses seres, quando se unem, são responsáveis pela reprodução e continuidade da espécie humana. (Moore, 1993)

⁴ Lerner (1986) explica que, com o desenvolvimento da agricultura, houve uma mudança nas estruturas familiares e nas relações de poder. A necessidade de controlar a produção de alimentos e a reprodução levou à emergência de sistemas de herança patrilineares, nos quais a propriedade e o status eram passados de pai para filho. Isso resultou em um aumento da hierarquia e do controle masculino sobre as mulheres, especialmente em termos de suas funções reprodutivas e domésticas. Portanto, a autora localiza a origem do patriarcado nas transformações econômicas e sociais que acompanharam a transição para sociedades agrárias, onde as estruturas de poder começaram a ser moldadas para perpetuar a dominação masculina sobre as mulheres.

Na obra “Sexo e Temperamento” (1969), a antropóloga Margareth Mead defende a existência de uma marcante diversidade cultural nas definições de feminilidade e masculinidade. Durante os anos 70, esse conceito foi amplamente explorado e aprofundado devido à crescente quantidade de novas evidências etnográficas em diversos contextos culturais, revelando a multiplicidade de significados associados às categorias “mulher” e “homem”. Isso evidencia que as diferenças biológicas entre os sexos não podem servir como base universal para definições sociais.

Segundo Moore (1988), não se pode afirmar que as diferenças biológicas determinam as construções de gênero, o que implica que não existe um único sentido atribuível às categorias “mulher” ou “homem”. Assim, as evidências empíricas provenientes de estudos etnográficos são cruciais para demonstrar que as diferenças e as relações de gênero são variáveis cultural e historicamente.

É fundamental compreender que as dinâmicas de gênero são uma particularidade única da humanidade. Isso significa que as concepções sobre como homens e mulheres devem se relacionar, assim como as interações entre mulheres e entre homens, são moldadas pela sociedade. Em suma, são as estruturas sociais que têm o poder de definir essas relações de gênero; sem elas, tais interações não teriam lugar.

As relações de gênero, em muitos aspectos, fortalecem o patriarcado de forma abrangente. Isso ocorre devido à estrutura hierárquica e à concentração de poder historicamente concedida aos homens. Como resultado, as relações de gênero frequentemente atribuem às mulheres papéis tradicionais de “servir”, “maternar”, “obedecer” e “cuidar”, enquanto os homens são socialmente encorajados a ocupar papéis de liderança e autoridade. Essas expectativas de gênero podem ser profundamente arraigadas em muitas culturas e sociedades e podem reforçar a desigualdade de gênero de várias maneiras, desde o acesso desigual a oportunidades econômicas até a limitação das escolhas individuais e o aumento do risco de violência baseada no gênero.

Millet (1971) argumenta que a perpetuação do patriarcado e da dominação masculina sobre as mulheres ocorre independentemente do vínculo de parentesco com esses homens, sejam eles pais, tios, irmãos, etc. Esta análise permanece relevante para as feministas contemporâneas até os dias de hoje.

Um exemplo ilustrativo disso é a renomada autora, filósofa e feminista Cinzia Arruza, que nos demonstra que o conceito de patriarcado é frequentemente utilizado para destacar que a opressão e a desigualdade de gênero não são incidentes isolados, mas sim

questões profundamente arraigadas na sociedade, sustentadas por mecanismos que ultrapassam as ações individuais. Ela destaca o patriarcado como uma estrutura social que permeia toda a sociedade, perpetuando a opressão e a desigualdade de gênero como questões sistêmicas e persistentes. Este sistema não pode ser explicado apenas pelas ações individuais, mas sim por mecanismos mais amplos e complexos que operam em níveis sociais e culturais. Portanto, a luta contra a opressão de gênero demanda uma análise e uma abordagem que vão além do âmbito individual, buscando transformações estruturais e culturais mais abrangentes. (Arruza, 2015).

A presença do patriarcado nas relações de gênero é uma realidade constante, caracterizada pela imposição de uma hierarquia que subjuga as mulheres, transformando-as em objetos para a satisfação e exploração masculina. Saffioti conceitua o patriarcado como o sistema de dominação e exploração das mulheres pelos homens (Saffioti, 2004).

A autora esclarece ainda que a supremacia masculina, que se baseia na submissão e exploração das mulheres, fortalece um sistema que perpetua essa condição como algo aceitável pela sociedade em termos de gênero. Assim, às mulheres é relegado apenas o papel de obedecer e se subordinar aos homens. Sob essa ótica, a violência contra a mulher é justificada dentro do patriarcado, como uma forma de “punição” por não seguir as normas sociais impostas, e também como uma maneira cruel de reforçar a suposta dominação entre os sexos masculino e feminino. Nesse sentido, o uso da violência pode ser legitimado ou tolerado pela sociedade não apenas para reforçar a estrutura de poder entre homens e mulheres, mas também para impor e punir comportamentos. Mesmo quando as potenciais vítimas não tentam desafiar as normas sociais estabelecidas, a realização do projeto de dominação e exploração da categoria social dos homens requer o uso da violência para reforçar essa posição de poder. Em essência, a violência é vista como um meio para manter e perpetuar as hierarquias de gênero e garantir a subordinação das mulheres. (Saffioti, 2001).

A situação mencionada pode ser ilustrada pela tabela abaixo, que revela que quase 30% das mulheres no Brasil já foram vítimas de algum tipo de violência, sem levar em conta os casos que não são reportados.⁵

⁵ Dados retirados da pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, ed 4º. A pesquisa foi realizada em 2023 e entrevistou mulheres com 16 anos ou mais sobre diversas formas de violência que poderiam ter experienciado nos últimos 12 meses anteriores ao estudo. O campo da pesquisa foi realizado no início de janeiro, refletindo assim os eventos ocorridos ao longo do ano de 2022. Disponível em: [visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf](https://www.observatorio.org.br/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf)

Figura 1 – Dados sobre tipos de violência ou agressão

	PESQUISA 2017	PESQUISA 2019	PESQUISA 2021	PESQUISA 2023
SOFREU ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA OU AGRESSÃO	28,6	27,4	24,4	28,9
Insulto, humilhação ou xingamento (Ofensa verbal)	22,2	21,8	18,6	23,1
Ameaça de apanhar, empurrar ou chutar	10,0	9,5	8,5	12,4
Amedrontamento ou perseguição	9,3	9,1	7,9	13,5
Batida, empurrão ou chute	8,9	9,0	6,3	11,6
Ofensa sexual (algumas vezes as pessoas agarram, tocam ou agridem fisicamente e verbalmente outras pessoas por motivos sexuais)	8,1	8,9	5,4	9,0
Ameaça com faca ou arma de fogo	4,3	3,9	3,1	5,1
Lesão provocada por algum objeto que lhe foi atirado	4,0	3,9	2,6	4,2
Espancamento ou tentativa de estrangulamento	3,4	3,6	2,4	5,4
Tiro ou esfaqueamento	1,9	1,7	1,5	1,6
Outras respostas	0,1	0,7	1,5	0,5

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto Datafolha. Pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, edições 1, 2, 3 e 4; 2017, 2019, 2021 e 2023. Só mulheres, resposta estimulada e única, em %

Considerando todos os pontos abordados anteriormente, torna-se evidente que o patriarcado não apenas considera a violência como uma manifestação de poder, mas também a encara como um instrumento essencial para sustentar e prolongar a subjugação das mulheres na sociedade. Assim, a violência não é simplesmente um evento isolado, ela está arraigada em estruturas sociais mais amplas que perpetuam as disparidades de gênero e preservam o domínio masculino, sobretudo na sociedade capitalista baseada na exploração.

1.3 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMO EXPRESSÃO DA “QUESTÃO SOCIAL”

Na contemporaneidade, a “questão social” reflete as contradições do sistema capitalista, apresentando-se por meio de várias facetas que surgem das relações sociais entre o capital e o trabalho. Dentro desse contexto complexo, como apontado por Yamamoto e Carvalho (2014), diversas expressões se fazem presentes.

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão (Yamamoto e Carvalho, 2014, p. 83 a 84).

Nesse contexto de resistência e luta, surgem as diversas expressões das desigualdades inerentes a uma sociedade capitalista. Aqui, a produção social tende a se tornar cada vez mais coletiva, enquanto os lucros permanecem privados e concentrados nas mãos dos proprietários dos meios de produção. A desigualdade social, como uma das facetas da questão, origina uma série de problemas, incluindo a violência, que se manifesta em várias formas dentro desse quadro.

Para compreendermos melhor a evolução desse tópico, é essencial voltarmos ao início da história da humanidade. A Antropologia nos indica que, nas comunidades mais antigas, as mulheres eram consideradas seres livres, desfrutando de total igualdade com os homens, especialmente no que se refere ao trabalho. Nesse período, não havia desigualdade, inferioridade ou violência entre os gêneros.

Com base nos estudos dessa área, a autora Zuleica Alambert, em sua obra “Mulher a História”, destaca que, nos primórdios da humanidade, essa igualdade entre os sexos era evidente.

A estudiosa nos relata que nos primórdios da humanidade, a desigualdade entre homens e mulheres não existia. Nesse período, as pessoas não viviam em sociedades complexas, mas sim em pequenos grupos e tribos. A sobrevivência dependia da cooperação de todos, e a marginalização de qualquer membro resultaria em perda para o grupo. Portanto, não havia uma cultura que favorecesse um sexo sobre o outro. (Alambert, 2004).

Nesse contexto social, não se delineava uma separação nítida entre as esferas econômica e doméstica, já que não havia um controle de gênero sobre a execução de tarefas ou a tomada de decisões. Conforme observado por Pintanguy (1985, p.15-16), “As mulheres desempenhavam um papel ativo nas discussões que envolviam os interesses da comunidade”.

Segundo Alambert, nas épocas primitivas da humanidade, não havia distinção de tratamento entre os sexos, pois não existia desigualdade. Ambos compartilhavam das mesmas responsabilidades, viviam em grupos e dependiam da agricultura e da caça para sobreviver. Esse período de igualdade persistiu por bastante tempo, com mulheres competindo em pé de igualdade com os homens. Entretanto, ao longo dos anos, surgiram mudanças, como novas técnicas agrícolas, alimentos diferentes e estratégias de caça e guerra.

Nesse período, de acordo com pesquisas sobre civilizações antigas, há registros que indicam que a agricultura foi descoberta graças às observações feitas pelas mulheres,

enquanto os homens se organizavam para caçar proteína. O trabalho dos homens era mais valorizado, enquanto às mulheres cabia a responsabilidade de cuidar dos filhos nas tribos ou aldeias, além do trabalho na agricultura.

A área de plantio estava localizada próxima ao acampamento, reduzindo a necessidade de deslocamento para as mulheres. Além disso, crianças relativamente jovens eram integradas ao grupo como parte da força de trabalho. Com menos deslocamento, o envolvimento das crianças na agricultura e uma oferta alimentar menos restrita, os homens passaram a se reproduzir mais, resultando em um notável crescimento demográfico (Pinsky, 1994).

Com o crescimento das comunidades e a expansão das atividades agrícolas, surgiu o “Arado”,⁶ um instrumento que desempenhou um papel crucial no desenvolvimento da agricultura na época. Este aparelho de trabalho facilitou o manejo da terra, substituindo em grande medida o trabalho manual das mulheres na coleta e no plantio dos alimentos.

Segundo Saffiotti (2004), o arado era uma ferramenta pesada que demandava a força tanto do homem quanto do animal para trabalhar e preparar o solo. Com essa expansão da atividade agrícola, também surgiu a exploração e submissão da mulher perante o homem. A autora observa que as mulheres começaram a enfrentar violência à medida que a noção de propriedade privada e a divisão do trabalho surgiam de maneira sutil entre os membros da comunidade.

O filósofo Jean Jacques Rousseau refletia sobre a dicotomia entre natureza e sociedade, buscando um possível equilíbrio entre as necessidades humanas básicas e as do ambiente natural. Para ele, os males da civilização, como a desigualdade e a opressão, tinham sua origem no surgimento da propriedade privada. Esta, por sua vez, gerava uma conduta moral degenerada nos indivíduos, marcada por sentimentos de posse e poder. Rousseau salientava a propriedade privada como o primeiro passo rumo à desigualdade.

O primeiro a delimitar um terreno e proclamar “isto é meu” foi, segundo Rousseau, o verdadeiro originador da sociedade civil, encontrando aqueles suficientemente ingênuos para aceitar tal afirmação. (Rousseau, 1997).

Seguindo esta lógica, Rousseau levanta a crítica sobre a instituição da propriedade privada e sua influência na formação da sociedade civil. Ele sugere que a propriedade

⁶ O arado é uma ferramenta agrícola usada para preparar o solo para o plantio, revirando e cortando a terra. É essencial na agricultura para facilitar o cultivo e garantir uma boa produção de alimentos. Fonte: www.wikipedia.org.

privada, que surge quando alguém cerca uma área de terra e a declara como sua, é fundamentalmente uma construção arbitrária. Ao fazer isso, essa pessoa convence outras pessoas a aceitar essa declaração como verdadeira, criando assim as bases para a sociedade civil. A crítica de Rousseau está na ideia de que a propriedade privada é uma criação artificial que gera desigualdade e divisão na sociedade, ao invés de promover o bem comum. Ele argumenta que a propriedade privada leva à exploração e opressão dos mais fracos pelos mais fortes, contribuindo para a desigualdade social e política.

Rousseau (1997) enfatiza o impacto significativo da agricultura e da metalurgia, nomeando claramente esse período como a “Grande Revolução”. A partir desse desenvolvimento, emerge a divisão social do trabalho e a concepção de propriedade, delineando uma dicotomia entre ricos e pobres.

Com a incorporação desse novo conceito, os homens sentiram a necessidade de criar leis para proteger suas terras contra ataques, levando-os a compartilhar suas vidas em grupos. Esse hábito de viver em comunidade deu origem ao amor conjugal e paternal entre homens e mulheres, conferindo à família a característica de uma pequena sociedade. Segundo Rousseau (1997), a primeira diferenciação na maneira de viver entre os sexos ocorreu quando as mulheres se tornaram mais sedentárias e se incumbiram da responsabilidade de cuidar da casa e dos filhos, enquanto os homens assumiram o papel de buscar os meios de subsistência para a família.

Embora considerado um filósofo moderno, Rousseau sustentava a ideia de que a mulher deveria permanecer na sombra do homem, mantendo assim um pensamento patriarcal, mesmo em uma época marcada por grandes transformações iluministas. Esse tipo de pensamento contribuía para a opressão das mulheres em quase todos os aspectos, incluindo a educação, bem como nos espaços políticos e sociais.

No século XVIII, o movimento iluminista⁷ emergiu com concepções de liberdade política e econômica, trazendo avanços notáveis, ao lado da Revolução Industrial. Durante esse período, outros eminentes filósofos compartilhavam a perspectiva de Rousseau quanto ao papel das mulheres na sociedade. Entretanto, é evidente que, apesar do impulso à

⁷ O Iluminismo, conhecido como Século das Luzes, foi um movimento intelectual e filosófico predominante na Europa no século XVIII, enfatizando a razão como fonte principal de autoridade e legitimidade. Defendeu valores como liberdade, progresso, tolerância, fraternidade, governo constitucional e separação entre Igreja e Estado.

liberdade promovido pelo movimento iluminista, essa liberdade não foi estendida às mulheres.

Engels (1884), descreve que a subjugação histórica das mulheres ocorreu com o advento da propriedade privada, o que resultou na emergência da desigualdade. Nesse contexto, os homens começaram a criar animais e desenvolver a agricultura, acumulando mais do que o necessário para suas necessidades e dando origem ao comércio de excedentes.

Ao produzir em maior quantidade para essa nova forma de produção, é necessário um trabalho diário de grande intensidade. É assim que se estabelece a relação entre os proprietários de terras e aqueles desprovidos delas, entre os senhores e os não-senhores, criando uma divisão social baseada na posse ou na falta de terra. O homem, como detentor dos instrumentos de produção, assumia a responsabilidade pelo sustento, enquanto a mulher ficava limitada ao espaço doméstico, responsabilizando-se pelo preparo dos alimentos.

A divisão do trabalho é descrita por Engels como uma ocorrência espontânea e exclusiva entre os sexos. Homens são atribuídas tarefas como guerra, caça, pesca e obtenção de alimentos, além da fabricação de instrumentos necessários. Enquanto isso, mulheres são responsáveis pelas atividades domésticas, como cozinhar, costurar e cuidar da casa. Cada gênero tem controle sobre sua própria esfera: os homens na natureza e as mulheres no ambiente doméstico. Essa divisão resulta na posse de diferentes tipos de instrumentos, como armas para os homens e utensílios domésticos para as mulheres. (Engels, 1884).

É perceptível que Engels tentou transmitir a ideia de que a opressão e desigualdade das mulheres estão conectadas ao surgimento da propriedade privada, dos meios de produção e das classes sociais, formando uma expressão da “questão social”.

Pois como evidenciado anteriormente, na pré-história, as mulheres desfrutavam de igualdade com os homens, em uma era onde não havia distinção de gênero. Entretanto, à medida que a sociedade evoluía, com avanços nos instrumentos, na estrutura familiar e no conceito de propriedade privada, surgiam desigualdades, opressões e violências.

De acordo com a interpretação do pensamento de Karl Marx, a exploração se manifesta através da desigualdade entre homens e mulheres. Essa disparidade começou a se formar no ambiente familiar, onde as mulheres eram consideradas figuras frágeis e, juntamente com seus filhos, subjugadas pelos homens. Isso constituiu a primeira forma de propriedade. (Marx; Engels, 1998).

Portanto, de acordo com a visão de Karl Marx, a exploração emerge da desigualdade de gênero presente na dinâmica familiar, onde as mulheres são subjugadas e vistas como seres frágeis em relação aos homens. Essa subjugação das mulheres, juntamente com a exploração de seu trabalho, configura a origem da primeira forma de propriedade. Isso evidencia a interconexão entre a opressão de gênero e as relações econômicas na estrutura da sociedade capitalista. Essa dinâmica descrita representa uma expressão da “questão social” porque revela como as relações de poder, opressão e exploração estão enraizadas nas estruturas sociais e econômicas da sociedade. A desigualdade de gênero e a violência contra a mulher são manifestações dessa questão social, pois refletem a subordinação sistemática das mulheres e a perpetuação de normas patriarcais que as colocam em uma posição de vulnerabilidade.

A violência contra a mulher surge como um meio de manter e fortalecer a hierarquia de gênero, empregando formas de controle físico, psicológico e econômico para subjugar e dominar as mulheres. Essa violência não se limita apenas ao âmbito individual, mas também é estrutural, pois é apoiada por instituições e normas sociais que perpetuam a desigualdade de gênero, corroborando o que fora mencionado anteriormente. Dessa forma, a conexão entre desigualdade de gênero e violência contra a mulher é uma expressão intrínseca da “questão social”, destacando as injustiças e opressões presentes nas relações sociais e econômicas, cujo histórico é enraizado e perpetuado ao longo do tempo em diversas sociedades.

CAPÍTULO II

BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A LEI MARIA DA PENHA (LEI Nº 11.340/2006)

Este capítulo aborda a Lei Maria da Penha, promulgada em 2006 como um marco legal na proteção contra a violência doméstica no Brasil. Analisaremos os avanços proporcionados por esta legislação, assim como os desafios persistentes na sua implementação e efetividade.

2.1 LEI MARIA DA PENHA: AVANÇOS E DESAFIOS NA PROTEÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

No dia 7 de agosto de 2006, durante o governo de Luís Inácio Lula da Silva, entra em vigor a presente lei, identificada como LEI Nº 11.340, que conforme redigido pela legislação dispõe:

Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. (BRASIL, 2006, p. 01)

A Lei Maria da Penha, é um marco crucial na legislação brasileira contra a violência de gênero. Seu nome presta homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, cuja história de sobrevivência e luta após sofrer graves agressões por parte de seu marido tornou-se emblemática. O caso de Maria da Penha destacou as lacunas na proteção legal às vítimas de violência doméstica e familiar e impulsionou a necessidade de reformas significativas.

Esta lei não apenas visa proteger mulheres que estão enfrentando violência, mas também busca prevenir casos futuros por meio de medidas preventivas e punitivas. Ela estabelece mecanismos de proteção, como a concessão de medidas protetivas de urgência, que envolvem o afastamento do agressor do domicílio e a proibição de aproximação da vítima, garantindo sua segurança e bem-estar físico e emocional.

O modelo estabelecido pela Lei Maria da Penha permite três tipos de ações: prevenção, psicossocial e punitiva. Garantir a efetiva aplicação da Lei Maria da Penha é um dos pilares fundamentais das políticas públicas.

Embora não tenha sido a primeira legislação direcionada ao combate à violência contra a mulher no Brasil, a Lei Maria da Penha é reconhecida como uma das mais abrangentes e significativas nesse contexto. Antes dela, algumas iniciativas legais abordavam a proteção dos direitos das mulheres em situação de violência, mas frequentemente eram consideradas insuficientes para lidar com a seriedade e a complexidade desse problema.

A Lei Maria da Penha transporta a asseguaração dos direitos fundamentais de todas as mulheres marca uma vitória essencial na contemporaneidade. Essa conquista está centrada na meta de prevenir e eliminar toda forma de violência doméstica contra elas. Não se trata apenas de responsabilizar os agressores, mas também de fornecer suporte e proteção às mulheres em situação de violência. Esta vitória é especialmente significativa pois as mulheres têm enfrentado ameaças, discriminação e violência ao longo de suas trajetórias. Apesar disso, elas estão se erguendo, reivindicando seus direitos e se fortalecendo na sociedade, atuando ativamente na busca por uma vida mais digna e equitativa. (Lobô, 2022).

A partir dos anos 1980, os movimentos feministas passaram a destacar a questão da violência contra as mulheres como uma causa central. Isso se deve à percepção de que essa violência está intrinsecamente ligada às relações de poder entre homens e mulheres. Durante décadas, as ativistas feministas têm sido ativas na denúncia de casos de violência contra mulheres, destacando a necessidade de medidas para proteger e apoiar as vítimas. (Sampaio; Maclayne, 2014)

De acordo com o Art 5º da Lei 11.340 subentende-se violência doméstica o exposto:

“Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.” (Brasil, 2006, p. 01 a 02)

Esse artigo define a violência doméstica e familiar contra a mulher como qualquer ação ou omissão, baseada no gênero, que cause diversos tipos de danos, como morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, moral ou patrimonial. Ele também estabelece os âmbitos em que essa violência pode ocorrer, incluindo a unidade doméstica, a família e qualquer relação íntima de afeto, independentemente da orientação sexual das pessoas envolvidas.

A legislação não se limita apenas a definir e punir a violência física contra as mulheres, mas também reconhece outras formas de violência que muitas vezes são mais sutis e igualmente devastadoras, como a violência psicológica, sexual, patrimonial e moral. Isso é crucial porque amplia o entendimento e a proteção das vítimas, considerando que a violência doméstica não se limita a agressões físicas visíveis, mas também inclui comportamentos que impactam profundamente a vida das mulheres, de acordo com o 5º e 7º artigo estabelecido na Lei.

A Lei define como formas de violência doméstica e familiar contra mulher, o exposto no seu 7º artigo:

I – a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III – a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V – a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.” (Brasil, 2006, p. 02)

Além das medidas protetivas urgentes, como o afastamento do agressor do lar e a proibição de aproximação, a Lei Maria da Penha estabelece que o atendimento às mulheres em situação de violência deve ser realizado de forma especializada, envolvendo profissionais capacitados em oferecer suporte psicológico, jurídico e de saúde. Isso visa não apenas garantir a segurança imediata das vítimas, mas também auxiliar na sua recuperação e empoderamento para que possam reconstruir suas vidas sem medo e com dignidade.

Nesse contexto, as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) desempenham um papel crucial, proporcionando um ambiente seguro onde as mulheres podem buscar ajuda qualificada e acolhimento integral. Ao integrar serviços especializados com as medidas protetivas previstas pela lei, as DEAMs contribuem para uma abordagem abrangente e eficaz no enfrentamento à violência de gênero, promovendo assim a efetividade das políticas públicas voltadas para a proteção das mulheres no Brasil.

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) não especifica as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) por número de artigo, mas estabelece princípios para o atendimento policial especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Em seu artigo 8º, a lei determina que é responsabilidade do Estado assegurar à mulher em situação de violência doméstica e familiar um atendimento policial especializado, ininterrupto e preferencialmente realizado por policiais do sexo feminino. Esse dispositivo visa garantir que as mulheres se sintam mais confortáveis e acolhidas ao buscar ajuda em um ambiente sensível às suas necessidades específicas. As DEAMs são estruturadas para garantir a privacidade das vítimas e oferecer suporte especializado por meio de profissionais treinados em lidar com casos de violência doméstica e familiar.

No entanto, casos isolados de negligência, insensibilidade ou até mesmo falhas na segurança podem ocorrer, o que poderia resultar em situações adversas para as vítimas. É importante que as DEAMs mantenham altos padrões de treinamento para seus funcionários, além de garantir que todas as medidas necessárias sejam tomadas para proteger a integridade física e emocional das mulheres que buscam ajuda.

Outro ponto crucial da Lei Maria da Penha é a previsão da criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, conforme estabelecido no artigo 14. Esses juizados têm a responsabilidade específica de julgar os casos relacionados à violência doméstica, aplicando as medidas protetivas necessárias para assegurar a segurança das vítimas.

Os Juizados de Violência Doméstica são fundamentais porque oferecem uma estrutura jurídica especializada e sensível às questões específicas das mulheres vítimas de violência. Eles são projetados para garantir uma resposta rápida e eficaz aos casos, priorizando a proteção das vítimas e a responsabilização dos agressores. Além disso, os juizados têm a função de acompanhar a implementação das medidas protetivas determinadas, assegurando que sejam efetivamente aplicadas para proteger as mulheres em situação de risco.

Essa disposição da lei demonstra um avanço significativo na abordagem do sistema judicial brasileiro em relação à violência doméstica, reconhecendo a necessidade de um tratamento diferenciado e especializado para esses casos delicados.

No entanto, a implementação da Lei Maria da Penha enfrenta desafios significativos. A subnotificação dos casos ainda é uma realidade, muitas vezes devido ao medo das vítimas de retaliação por parte dos agressores, à dependência econômica ou à falta de informação sobre seus direitos. Além disso, há a necessidade contínua de fortalecer a estrutura de atendimento e proteção, incluindo a capacitação de profissionais e a melhoria na infraestrutura das delegacias especializadas e dos centros de referência.

Outro desafio é a mudança cultural e social necessária para combater a aceitação da violência contra as mulheres como algo natural ou justificável. A Lei Maria da Penha também busca promover a conscientização pública sobre os direitos das mulheres e a importância de prevenir e denunciar casos de violência, contribuindo para uma transformação de valores e comportamentos na sociedade.

Podemos observar as dificuldades que cercam a aplicação da Lei, evidenciadas pelo aumento da violência contra as mulheres em 2022. Esta foi a conclusão do relatório “Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil”, divulgado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que revelou os índices mais elevados de violência desde sua primeira edição em 2017.

Infelizmente, os dados apresentados no relatório são preocupantes. O feminicídio aumentou 6,1%, resultando na morte de 1.437 mulheres simplesmente por serem mulheres.

Houve também um aumento de 2,9% nos casos de agressões em contexto de violência doméstica, totalizando 245.713 casos. As ameaças aumentaram em 7,2%, chegando a 613.529 casos. Além disso, os chamados para o 190, o número de emergência da Polícia Militar, alcançaram 899.485 ligações, o que equivale a uma média de 102 chamadas por hora.

O relatório explica as razões por trás do alarmante aumento da violência contra as mulheres. Primeiramente, destaca-se o desfinanciamento das políticas de proteção às mulheres durante o governo de Jair Bolsonaro, que registrou o menor investimento em uma década para enfrentar a violência contra as mulheres (FBPS, 2022). Isso significa que houve menos recursos destinados a programas e iniciativas voltadas para a segurança e o apoio das mulheres vítimas de violência.

Em segundo lugar, o impacto da pandemia de Covid-19 é mencionado. A crise sanitária limitou os serviços de acolhimento e proteção às mulheres, com restrições nos horários de funcionamento, redução das equipes de atendimento e, em alguns casos, interrupção desses serviços. Isso criou um ambiente mais vulnerável para as mulheres que precisavam de apoio e assistência durante um período de aumento das tensões familiares e sociais.

Por último, o relatório associa o aumento da violência às mudanças no cenário político brasileiro, com o crescimento de movimentos ultraconservadores que minimizam ou ignoram o debate sobre igualdade de gênero. Esses movimentos tendem a promover ideologias que não valorizam os direitos das mulheres e podem contribuir para um clima social que tolera ou até encoraja a violência contra elas.

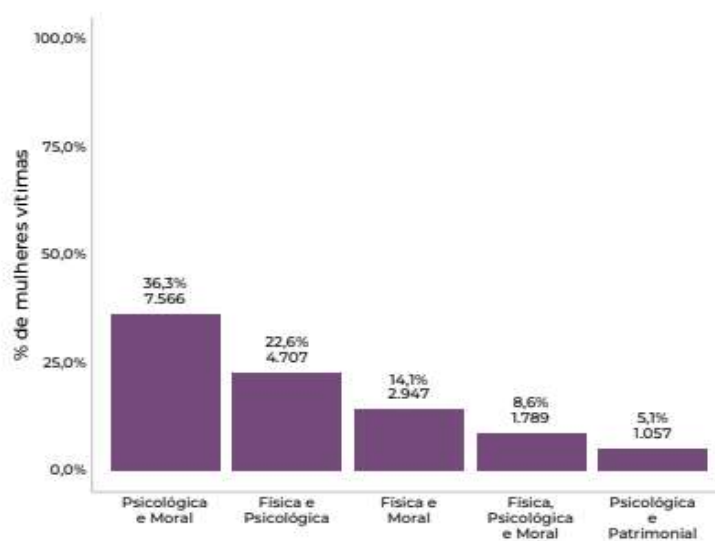
Os dados mencionados foram coletados em uma escala macro, abrangendo análises para todo o Brasil. No entanto, ao realizar um recorte específico para o Estado do Rio de Janeiro, as informações coletadas também revelam resultados desfavoráveis.

Na 18ª edição do Dossiê da Mulher, os dados revelam que em 2022, 43.594 mulheres foram vítimas de Violência Psicológica em todo o estado do Rio de Janeiro. A maioria desses crimes ocorreu dentro de residências e foram cometidos, predominantemente (67,6%), por pessoas conhecidas das vítimas. As mulheres mais afetadas tinham entre 30 e 59 anos, e mais da metade das vítimas eram negras. Pelo segundo ano consecutivo, o número de mulheres vítimas de crimes de violência psicológica foi superior a todas as outras formas de violência enfrentadas por esse grupo.

Além disso, o Dossiê também apresenta dados que mostram a ocorrência de violência múltipla, ou seja, quando mais de um tipo de violência é aplicado simultaneamente à vítima. Entre os tipos mais frequentes estavam a violência moral, psicológica, física e patrimonial, como ilustrado no gráfico 03 publicado no estudo:

Figura 2 – Gráfico sobre os maiores registros de violência no estado do Rio de Janeiro.

Gráfico 03 – Cinco maiores grupos de violência nos registros de ocorrências – estado do Rio de Janeiro – 2022 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo Instituto de Segurança Pública (ISP) com base em dados da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL)

É relevante destacar que a Lei Maria da Penha foi aplicada em 63,5% dos casos, evidenciando a persistência da violência doméstica e familiar. A Região Metropolitana concentrou a maior parte das vítimas, com 71,4% do total. A violência psicológica, que inclui ameaças, constrangimentos ilegais, perseguições e outros crimes correlatos, muitas vezes serve como porta de entrada para outras formas de violência.

Diante do exposto, apesar da promulgação da Lei Maria da Penha ser um avanço no combate à violência contra as mulheres, ainda observamos um cenário onde os agressores continuam a cometer os mesmos crimes sem se sentirem intimidados pela lei. Um exemplo disso é quando somos surpreendidos com a informação de que diariamente cerca de 673

mulheres se deslocam até alguma delegacia de polícia para realizar denúncia de violência doméstica, evidenciado pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023.⁸

Além das questões estruturais e políticas mencionadas anteriormente, as mulheres enfrentam problemas adicionais em uma sociedade marcada pela cultura machista e sexista. Isso inclui o controle da sexualidade feminina, a exploração do erotismo e a mercantilização da violência contra as mulheres. A sexualidade das mulheres é frequentemente controlada e reprimida de maneiras que não se aplicam aos homens, envolvendo expectativas sobre comportamentos sexuais e estigmatização da expressão livre da sexualidade feminina. O erotismo das mulheres é explorado comercialmente, perpetuando estereótipos de gênero e objetificação sexual. A mercantilização da violência contra as mulheres refere-se à exploração e comercialização da violência física, sexual e psicológica, seja na mídia, entretenimento ou em contextos sociais onde a violência é tolerada. (Queiroz; Diniz, 2014).

Esses desafios adicionais destacam a persistência de normas discriminatórias e estereotipadas que continuam a impactar negativamente a vida e a segurança das mulheres na sociedade contemporânea. À medida que as mulheres avançam em sua luta por igualdade sendo resistência, enfrentam um aumento da violência. Este aumento da violência é uma resposta à ocupação de espaços e ao conhecimento sobre temas que tradicionalmente não são atribuídos ao gênero feminino, resultando em comportamentos intoleráveis que visam reprimir toda uma classe feminina. Isso se manifesta através de atos de ódio e agressão que reforçam, mais uma vez, a dominação masculina sobre as mulheres. (Saffioti, 2015).

⁸ Fonte: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>

CAPÍTULO III

SERVIÇO SOCIAL: DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL AO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Este capítulo aborda o papel fundamental do Serviço Social na abordagem da violência doméstica. Discutiremos a formação profissional do assistente social, destacando sua capacitação para lidar com questões complexas como a violência de gênero. Exploraremos as dimensões que cercam a profissão, analisando como os assistentes sociais podem intervir para garantia de direitos apoiando e empoderando vítimas, além de promover a conscientização e a prevenção.

3.1 INTRODUÇÃO AO SERVIÇO SOCIAL: O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA PROFISSÃO DE SERVIÇO SOCIAL

Percebemos que os desafios desta sociedade são enfrentados principalmente através da organização coletiva e das interações com o outro. Reconhecemos o papel crucial que os assistentes sociais desempenham dentro dessa temática abordada.

Desde sua gênese o Serviço Social se consolidou como profissão a partir das contradições sociais devido ao capitalismo em suas diferentes fases, ao conservadorismo e à influência da Igreja Católica presente no início da profissão. Naquele período, a burguesia exercia domínio como classe dominante, influenciando diretamente as práticas dos profissionais de Serviço Social, que adotavam uma abordagem assistencialista alinhada aos interesses de expansão do capital, através da atuação que contribuía para a exploração da força de trabalho.

Ao analisarmos criticamente a profissão de Serviço Social dentro do contexto histórico e social, é essencial compreender que não deve ser simplesmente vista como uma forma atualizada de caridade, mas sim como uma intervenção ideológica na vida da classe trabalhadora. A atividade conduzida pelos profissionais de Serviço Social não é neutra; ela possui implicações políticas significativas. Esta perspectiva crítica ressalta que o Serviço Social não pode ser dissociado do contexto político e econômico mais amplo no qual está inserido. Os impactos das intervenções profissionais não se limitam apenas aos aspectos

sociais ou humanitários; eles também têm natureza política, influenciando as dinâmicas de poder e as relações de classe na sociedade. (Iamamoto, 2007).

Até meados dos anos 1960, o Serviço Social esteve alinhado a um projeto profissional focado nos interesses da classe dominante. Contudo, surgiu um movimento dentro da categoria que propôs uma reavaliação dos objetivos da profissão.

O movimento de reconceituação do Serviço Social foi um período de transformação crucial na história da profissão, especialmente na América Latina nas décadas de 1960 e 1970. Este movimento foi uma reação crítica às abordagens tradicionais do serviço social, que frequentemente se limitavam ao assistencialismo e à caridade sem questionar as estruturas sociais e econômicas subjacentes que perpetuavam a desigualdade e a marginalização. (Netto, 2005)

Profissionais e intelectuais do Serviço Social começaram a questionar profundamente essas práticas estabelecidas. Eles defenderam uma abordagem mais crítica e politicamente engajada, fundamentada em teorias como o marxismo e o estruturalismo, para analisar as relações de poder e as dinâmicas sociais. Essas teorias proporcionaram uma nova perspectiva para entender as injustiças sociais e econômicas, destacando a necessidade de uma intervenção mais transformadora e comprometida com a justiça social. Esse período teve três momentos marcantes sendo eles: Perspectiva Modernizadora; Reatualização do Conservadorismo e Intenção de Ruptura. (Netto, 2005)

Segundo Netto (2005), a perspectiva modernizadora no campo do serviço social se alinha com os interesses e necessidades do Estado e das classes dominantes. Ele critica essa abordagem por priorizar a adaptação e a integração das camadas marginalizadas à ordem social existente, em vez de questionar as estruturas de poder e buscar mudanças sociais mais profundas. A perspectiva modernizadora do serviço social é descrita como uma visão que se concentra na eficiência técnica e funcional na administração dos problemas sociais, sem enfrentar as condições estruturais que os causam. Com isso, essa abordagem tende a manter as desigualdades sociais ao invés de desafiá-las de forma efetiva.

A Reatualização do Conservadorismo foi vista como o retorno e a revitalização de ideias conservadoras em resposta a movimentos sociais e mudanças progressistas. Essa reação conservadora busca preservar as estruturas de poder estabelecidas, muitas vezes neutralizando demandas por mudança social e justiça. Para Netto, isso representa uma resistência às transformações sociais significativas, visando manter o status quo e os privilégios existentes na sociedade. (Netto, 2005)

Netto (2005) defende a Intenção de Ruptura no Serviço Social como uma necessidade de romper com práticas tradicionais e conservadoras. Ele argumenta que essa ruptura foi crucial para adotar uma abordagem mais crítica e transformadora, focada na justiça social e na emancipação das classes marginalizadas. Essa mudança visa não apenas mitigar problemas sociais, mas também transformar as estruturas que os perpetuam, promovendo uma sociedade mais justa.

Assim, o Movimento de Reconceituação foi um marco significativo para o serviço social, pois foi quando a profissão assumiu um novo compromisso em agir com fundamentos mais sólidos para intervenções eficazes, buscando atender às demandas dos usuários de forma mais efetiva. Pois questiona as estruturas sociais vigentes e propõe uma prática profissional mais engajada com as lutas e interesses das classes populares. Esta abordagem sugere que o Serviço Social não deve apenas mitigar os efeitos das desigualdades sociais, mas sim atuar de maneira a promover transformações efetivas na sociedade. (Netto, 2005).

Ao estabelecer a possibilidade de vincular a prática do Serviço Social com as classes populares, o Movimento de Reconceituação indica uma perspectiva de transformação social como uma necessidade emergente da realidade social. Isso decorre da compreensão de que as classes populares enfrentam condições de dominação e exploração política e econômica, exigindo intervenções que vão além do assistencialismo. Nessa linha de pensamento, o Serviço Social passa a considerar como horizonte de sua prática o movimento de transformação da própria realidade social. Isso implica não apenas em responder às demandas imediatas das pessoas atendidas, mas também em trabalhar para alterar as estruturas que perpetuam a desigualdade e a injustiça social.

Atualmente, o Serviço Social adota um posicionamento ético-político centrado na efetivação dos direitos sociais. Após o Movimento de Reconceituação, a profissão redirecionou seu enfoque para a investigação e o debate, orientando suas ações rumo a uma sociedade mais igualitária. Assim, o Serviço Social expandiu sua atuação na divisão sociotécnica do trabalho e tem sido cada vez mais demandado em diversas áreas. Suas intervenções são embasadas em três dimensões: ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa. (Abepss, 1996)

A primeira dimensão envolve a compreensão do método e das teorias, e sua aplicação na prática profissional. A segunda dimensão refere-se aos objetivos das ações do assistente social, guiados por princípios e valores universais. Já a terceira dimensão destaca a

capacidade do profissional em articular meios e instrumentos para alcançar esses objetivos, fundamentando-se nos valores concebidos (Guerra, 2016).

Guerra (2016) ainda destaca a importância de integrar essas dimensões para evitar concepções equivocadas frequentemente observadas na prática cotidiana, como a dicotomia entre teoria e prática. A autora argumenta que alguns mitos ainda permeiam a profissão, separando processos que estão interligados e criando uma falsa impressão de que existem práticas desprovidas de embasamento teórico e teorias sem impacto real na vida das pessoas.

Seguindo esta linha de pensamento, Yamamoto (1999) argumenta que o objeto de trabalho do Serviço Social é entendido como as expressões das contradições sociais presentes na sociedade, ou seja a “questão social”. Isso implica que o Serviço Social intervém nas manifestações de desigualdades sociais, exclusões e injustiças, buscando realizar transformações e intervenções que contribuam para melhorar as condições de vida de indivíduos e grupos sociais vulneráveis. A autora enfatiza ainda que este objeto de trabalho não se limita apenas às necessidades imediatas dos usuários, mas inclui também a análise crítica das estruturas sociais e das políticas públicas que perpetuam as desigualdades. Dessa forma, o profissional de Serviço Social não apenas enfrenta as consequências das desigualdades, mas também procura identificar suas causas estruturais e promover mudanças mais amplas e duradouras.

Segundo Yamamoto (1998), o(a) assistente social enfrenta dois condicionantes que influenciam sua prática profissional. O primeiro é impulsionado por fatores internos, incluindo as competências profissionais. Isso é exemplificado quando a autora nos diz os elementos essenciais para o trabalho do assistente social: estratégias e técnicas para intervenção profissional, compreensão da realidade social dos usuários, habilidades interpessoais para estabelecer relações éticas e empáticas, e colaboração eficaz em equipes multidisciplinares. Esses elementos são cultivados desde os tempos acadêmicos, onde os profissionais, ao se depararem com teorias críticas, têm a oportunidade de desenvolver uma leitura analítica da realidade, alinhada a uma prática reflexiva. O segundo condicionante é influenciado por fatores externos, incluindo os recursos materiais disponíveis, as dinâmicas de poder institucional e as políticas sociais muitas vezes insuficientes para atender às demandas apresentadas.

No dia a dia profissional, todas as demandas surgem dos conflitos entre capital e trabalho, acompanhados por preconceitos e atitudes conservadoras oriundas de ideologias dominantes. O assistente social, por ser um profissional que atua frente a “questão social” e

suas expressões, deve possuir uma base teórica que o habilite a enfrentá-las. Para além da profissão e do currículo acadêmico, há também questões relacionadas à dimensão ético-política, como fora explicado mais acima.

3.2 O PAPEL DO ASSISTENTE SOCIAL FRENTE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: PRÁTICAS E CONTEXTOS

A violência contra a mulher é uma expressão da “questão social”, tornando essencial para os profissionais de Serviço Social compreenderem esse tema em seu dia a dia. Este é um desafio que persiste no contexto profissional dos assistentes sociais.

O assistente social desempenha um papel crucial na intervenção em casos de violência doméstica contra a mulher, atuando dentro de uma rede de atendimento interdisciplinar. Essas equipes oferecem suporte e orientação em situações de vulnerabilidade, abrangendo variadas formas de violação da integridade física, psicológica ou jurídica da vítima.

A rede de atendimento é fruto da colaboração entre instituições e serviços, com o propósito de implementar eficazmente as leis e políticas voltadas para a proteção dos direitos das mulheres. Essa rede é composta por políticas estabelecidas em quatro áreas principais: Saúde, Justiça, Segurança Pública e Assistência Social.

No âmbito da Assistência Social, o artigo 9º da lei 11.340 Maria da Penha estipula o seguinte:

A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso (BRASIL, 2006, p. 03).

Dentro dessa rede de assistência, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) desempenha um papel fundamental como porta de entrada para os serviços sociais. Nele, o assistente social realiza atividades voltadas para prevenção e fortalecimento de vínculos, seja por meio de grupos ou atendimentos individuais, especialmente em casos de violação de direitos. O CRAS é o ponto de encaminhamento para outros serviços da rede. Localizado em áreas de maior vulnerabilidade social, o CRAS trabalha para fortalecer os vínculos das usuárias, incentivando a busca por autonomia e a capacidade de reação diante

de novas agressões. Quando uma usuária, seja ela cadastrada no CRAS ou não, sofre agressão doméstica, é encaminhada para o CREAS. (PNAS, 2004)

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública ou estatal da Assistência Social que oferece serviços especializados contínuos para indivíduos ou famílias em situação de violação de direitos. Essa unidade é projetada para garantir proteção social por meio de uma equipe multiprofissional. É importante destacar que o atendimento no CREAS não se limita ao nível individual; o trabalho do assistente social também é voltado para as famílias que enfrentam violações de direitos. O CREAS desempenha um papel crucial na rede de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, facilitando a articulação entre diferentes setores e serviços para responder rapidamente aos casos urgentes. (PNAS, 2004).

O profissional assistente social atua de maneira interdisciplinar e integrada com políticas públicas, diferentes setores e diversos campos de conhecimento, permitindo uma compreensão abrangente das realidades diversas com sensibilidade às necessidades específicas. Reconhece as particularidades, condicionalidades e determinações da vida social das mulheres.

Lisboa e Pinheiro (2005) abordam a questão da violência de gênero como parte de um projeto ético-político que convoca os profissionais de serviço social a assumir um papel ativo na orientação, discussão de estratégias e encaminhamento das mulheres para receber atendimento eficaz e garantir seus direitos.

Durante seu trabalho profissional, o assistente social deve incentivar uma reflexão crítica sobre a violência enfrentada pela mulher vítima. A violência contra a mulher, independentemente de sua forma, é um fenômeno social muitas vezes cercado de tabus, como vergonha, necessidade de ocultação, dependência financeira ou simples desconhecimento sobre como agir.

Conforme mencionado mais acima a violência contra a mulher é trabalhada em políticas públicas que envolvem diferentes áreas, seguindo um fluxo de atendimento para as vítimas. É fundamental destacar que o encaminhamento e os passos para sair da situação de violência dependem exclusivamente das escolhas feitas pela mulher durante o atendimento. O profissional que acompanha o caso deve praticar uma escuta ativa para oferecer as orientações necessárias com base no relato dela.

Em 2019 a Organização Não-Governamental, Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE – RJ) realizou um estudo intitulado “Mapeamento do fluxo de

atendimento para mulheres: estratégias e ações contra a violência institucional no Rio de Janeiro”⁹, que envolveu instituições da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na cidade do Rio de Janeiro. A pesquisa disponibilizou dois gráficos para demonstrar o fluxo de atendimento que é utilizado para apoiar as vítimas. Podemos observar mais abaixo:

Figura 3 - Organograma dos equipamentos destinados ao atendimento para violência doméstica e sexual.



Fonte: Mapeamento de fluxos de atendimento para mulheres: estratégias e ações contra a violência institucional no Rio de Janeiro. FASE, 2019.

Podemos identificar pela imagem acima que o fluxo se dá o início pela Lei Maria da Penha, 11.340/2006. Mas apesar da Lei Maria da Penha representar um avanço significativo na proteção das mulheres contra a violência doméstica, ela por si só não resolve o problema estrutural da violência de gênero na sociedade. A violência contra as mulheres é profundamente enraizada em questões estruturais e culturais, como a cultura patriarcal e sexista, que perpetuam ambientes inseguros para as mulheres, conforme reforçado durante todo o trabalho.

Nesse contexto, o Serviço Social desempenha um papel crucial. Além de garantir que as mulheres tenham acesso aos direitos previstos na Lei Maria da Penha, como medidas protetivas, moradia, educação, trabalho, saúde e justiça, os assistentes sociais também trabalham diretamente no atendimento às vítimas de violência. Isso inclui oferecer

⁹ Disponível em: https://br.boell.org/sites/default/files/2021-10/eBOOK_Mapeamento_de%20fluxos.pdf

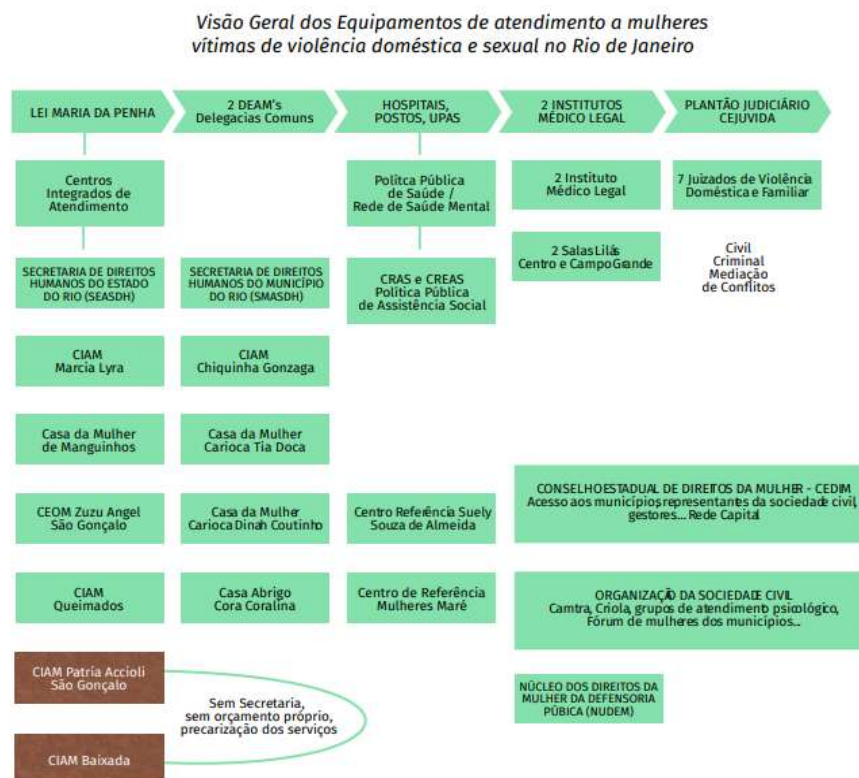
orientação jurídica e encaminhamento para serviços especializados, como os Centros de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (CRAM) e casas abrigo.

Thalyta Forquim Buco, coordenadora do Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência, destaca que o Serviço Social trabalha para garantir que mulheres vítimas de violência tenham acesso a direitos essenciais frequentemente negados. Isso inclui acesso à moradia, educação, trabalho, renda, assistência social, saúde, segurança e sistema de justiça. Esses direitos são fundamentais para que as mulheres possam alcançar autonomia e superar a violência, proporcionando condições seguras e oportunidades para reconstruir suas vidas de forma independente e digna. (Cress-PR 2021).

Além de lidar diretamente com situações de violência, os assistentes sociais também se engajam em programas preventivos que buscam transformar a cultura patriarcal e misógina, tornando os espaços sociais mais seguros e equitativos para as mulheres. Eles educam não apenas as vítimas, mas também os agressores, visando modificar comportamentos violentos e fomentar relações saudáveis e respeitadas. Através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) desempenham um papel crucial na implementação de políticas públicas voltadas para a proteção e o acolhimento de mulheres em situação de violência. Esses espaços são essenciais para oferecer suporte abrangente e promover a autonomia das usuárias, sempre com respeito à sua liberdade e dignidade. (Cress-PR 2021).

Baseando-se ainda no Mapeamento do fluxo de atendimento para mulheres no Rio de Janeiro, realizado pela FASE-RJ, o documento apresenta informações relevantes sobre os principais equipamentos no combate à violência doméstica. Podemos observar abaixo:

Figura 4 - Organograma sobre os principais equipamentos destinados ao combate a violência doméstica no estado do Rio de Janeiro



Fonte: Mapeamento de fluxos de atendimento para mulheres: estratégias e ações contra a violência institucional no Rio de Janeiro. FASE, 2019

De acordo com a imagem acima no estado do Rio de Janeiro, o principal local de acolhimento é o Centro Integrado de Atendimento à Mulher (CIAM) – Márcia Lyra, que opera em coordenação com outros espaços de proteção de direitos, incluindo o Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública estadual. Ambos os locais atendem mulheres que chegam espontaneamente durante o horário comercial.

Na cidade do Rio de Janeiro, também estão em operação outros equipamentos municipais, como o Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) Chiquinha Gonzaga, a Casa da Mulher Tia Doca, Casa da Mulher Dinah Coutinho, o Centro de Referência de Mulheres da Maré (CRMM), Casa da Mulher de Manguinhos, Centro de Referência Suely de Souza Almeida (CRM-SSA) e o abrigo provisório Cora Carolina.

É importante mencionar que as informações acima foram retiradas de uma pesquisa realizada em 2019. No entanto, é importante notar que a disponibilidade e eficácia desses serviços podem variar ao longo do tempo, especialmente em contextos políticos e administrativos em mudança. Muitas vezes, decisões políticas, financeiras ou

administrativas podem impactar diretamente a continuidade, o alcance ou até mesmo a existência desses recursos essenciais. Isso pode resultar na ampliação, redução, reestruturação ou até mesmo no encerramento de serviços que são vitais para a comunidade. Portanto, a necessidade de atualizar e adaptar continuamente esses serviços é crucial para garantir que as mulheres tenham acesso contínuo a suporte e proteção adequados, independentemente das mudanças de contexto e interesse político.

Seguindo com o raciocínio, o assistente social, inserido nesses espaços precisa ser comprometido com a liberdade e justiça social, por estar imerso ativamente na promoção de políticas e leis destinadas a combater a violência contra a mulher em todas as suas manifestações sociais. Na prática da intervenção, é crucial que o assistente social conheça os instrumentos disponíveis para sua atuação. Através desses instrumentos, ele pode intervir para mitigar as violações de direitos das usuárias.

Como fora mencionado anteriormente, o movimento de reconceituação trouxe significativos avanços e conquistas para a categoria dos assistentes sociais. Uma dessas conquistas foi a elaboração dos Códigos de Ética ao longo dos anos – em 1947, 1965 e 1986 – culminando no último sob a lei 8.662/1993, que regulamenta a profissão. Este código reflete uma perspectiva de transformação social e um projeto ético-político enraizado no movimento de reconceituação do serviço social. A prática profissional é orientada para a realização desse projeto ético-político, incluindo a formulação de políticas públicas e sociais que considerem integralmente o indivíduo e os direitos da população. Isso envolve análise, planejamento, pesquisa, intervenção, colaboração com redes de apoio, elaboração de relatórios e pareceres, concessão de benefícios eventuais e implementação de projetos, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e reduzir as desigualdades sociais.

Sobre esse papel do profissional de Serviço Social, Yamamoto (1998) afirma que no exercício de sua profissão o assistente social necessita possuir competência não apenas para executar suas tarefas rotineiras dentro de uma instituição, mas também para propor, negociar e defender projetos que são relevantes para seu campo de trabalho. Isso implica em ir além das atividades habituais, buscando compreender profundamente o movimento da realidade ao seu redor. Essa compreensão permite ao profissional detectar tendências e identificar possibilidades que podem ser impulsionadas e aproveitadas por ele. Essa ação envolve uma atuação proativa e estratégica, onde o profissional não apenas reage às demandas imediatas da instituição, mas também contribui ativamente para a definição de direções e iniciativas que são benéficas para seu campo de atuação e para o contexto em que está inserido.

Segundo Lisboa e Pinheiro (2005), ao abordar a violência de gênero dentro do contexto do serviço social, é essencial entender que este não é apenas um problema individual, mas parte de um projeto ético-político mais amplo. Esse projeto convoca os profissionais do serviço social a assumirem um papel ativo na orientação das mulheres que enfrentam violência, discutindo estratégias para enfrentar esse desafio e encaminhando-as para locais onde possam receber assistência adequada e ter seus direitos garantidos. Essa abordagem é fundamentada em uma base teórico-metodológica que permeia a profissão, suas práticas, a dimensão ético-política e seus instrumentos técnicos operacionais.

Ainda conforme Lisboa e Pinheiro (1995), a base teórico-metodológica é fundamental para que o assistente social compreenda a realidade da situação com veracidade. Essa base consiste no estudo teórico e conceitual que permite ao profissional adquirir um conhecimento profundo sobre diversas questões sociais. Em outras palavras, a formação teórica proporciona ao assistente social as ferramentas necessárias para interpretar e analisar os fenômenos sociais com rigor e precisão.

Ter uma base teórico-metodológica sólida significa não apenas conhecer os conceitos teóricos relacionados às questões sociais, mas também entender como aplicar esses conceitos na prática profissional. Isso capacita o assistente social a identificar as causas subjacentes as expressões da “questão social”, entender as dinâmicas de poder e desigualdade envolvidas, e formular intervenções adequadas que visem promover mudanças positivas na vida das pessoas e na sociedade como um todo.

A dimensão ético-política refere-se ao compromisso com valores morais e princípios éticos no exercício da profissão. Isso envolve não apenas seguir regras e normas, mas também adotar um posicionamento consciente diante das questões sociais, buscando promover justiça, igualdade e respeito pelos direitos humanos. (Lisboa; Pinheiro, 1995)

Por outro lado, a dimensão técnico-operativa é essencial para a prática profissional. Ela se refere às técnicas, metodologias e instrumentos utilizados pelo profissional para realizar suas intervenções e materializar suas ações. É nessa dimensão que se concretiza a prática do assistente social, onde ele aplica seus conhecimentos teóricos na prática cotidiana, buscando alcançar resultados efetivos e impactantes para os indivíduos e comunidades atendidas. (Lisboa; Pinheiro, 1995)

Portanto, a integração dessas dimensões é fundamental para o trabalho do assistente social: enquanto a dimensão ético-política orienta seus valores e direciona suas intenções frente às questões sociais, a dimensão técnico-operativa proporciona os instrumentos e

técnicas necessários para efetivar suas intervenções e promover mudanças significativas no contexto em que atua.

Percebemos então como essas dimensões têm sido fundamentais como guias para o assistente social na intervenção frente às demandas instituídas e instituintes, especialmente no contexto do atendimento às mulheres vítimas de violência. Os instrumentos utilizados pelo profissional, como entrevistas, visitas domiciliares, relatórios e pareceres sociais, desempenham um papel crucial ao fornecerem informações detalhadas sobre a situação da mulher.

Durante seu trabalho, o assistente social colabora com a mulher vítima de violência para promover uma reflexão crítica sobre a problemática vivenciada. A violência contra a mulher, independentemente de sua forma, é reconhecida como expressão da “questão social” sendo muitas vezes um tabu para as mulheres afetadas. Isso pode ser devido a sentimentos de vergonha, à necessidade de esconder a situação, à dependência financeira ou simplesmente à falta de conhecimento sobre como buscar ajuda.

Por isso Guerra (2007) destaca a importância de os assistentes sociais terem objetivos sociais claros e tomarem decisões fundamentadas em princípios éticos sólidos. Eles devem compreender o contexto social em que operam, especialmente dentro da sociedade capitalista, reconhecendo como as desigualdades e as estruturas de poder afetam as vidas das pessoas que atendem. É crucial que escolham métodos éticos para alcançar seus objetivos, assegurando que suas intervenções sejam moralmente justificáveis e eficazes.

Assim, o assistente social não apenas utiliza os instrumentos técnicos e metodológicos para coletar e analisar informações essenciais, mas também desempenha um papel crucial ao oferecer apoio psicossocial, orientação jurídica e encaminhamento para serviços especializados. Através dessa abordagem integrada, o profissional busca não só atender às necessidades imediatas da mulher, mas também empoderá-la para superar a violência, promovendo sua autonomia e garantindo o respeito aos seus direitos humanos.

CAPÍTULO IV

ESTRATÉGIAS PARA COMBATER A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Este capítulo explora estratégias essenciais para enfrentar a violência doméstica, um problema alarmante que afeta significativamente a segurança e o bem-estar das vítimas. Na intenção de ampliar o conhecimento sobre as políticas que existem para combater a violência doméstica e fortalecer os laços com mulheres que sofrem violência no dia-a-dia.

Conforme destacado no Dossiê Mulher de 2023, elaborado pelo Instituto de Segurança Pública, a elaboração de políticas públicas transversais para as mulheres representa um compromisso essencial do poder público para garantir a proteção e os direitos femininos diante das variadas formas de violência enfrentadas por elas. Essas políticas são concebidas não apenas para abordar diretamente a violência doméstica e outras formas de agressão, mas também para enfrentar as estruturas sociais e culturais profundamente enraizadas que perpetuam as desigualdades de gênero e aumentam a vulnerabilidade das mulheres.

Ao desenvolver políticas transversais, o governo busca não apenas reagir aos casos de violência, mas também prevenir sua ocorrência ao abordar suas causas estruturais. Isso envolve não apenas o fortalecimento das leis e dos serviços de proteção às vítimas, mas também a promoção de uma cultura de respeito e igualdade de gênero em todos os setores da sociedade. Além disso, essas políticas visam capacitar as mulheres para que possam acessar recursos adequados, receber apoio psicológico e jurídico eficaz, e se integrar plenamente na vida social e econômica sem o medo de violência ou discriminação.

Partindo desse princípio, neste capítulo exploraremos as políticas desenvolvidas para enfrentar a violência doméstica. Este assunto é crucial não apenas para as mulheres que são vítimas de violência, mas também para aquelas que, felizmente, não o são. Muitas vezes, as mulheres que sofrem violência sentem-se envergonhadas para buscar ajuda e acabam desabafando com familiares e amigas próximas. Portanto, é essencial que todas nós, mulheres, estejamos informadas para identificar sinais de violência, saber onde buscar apoio e orientar outras mulheres sobre seus direitos e recursos disponíveis.

Segundo dados compilados no Dossiê Mulher de 2023, foram aprovadas no Estado do Rio de Janeiro algumas legislações significativas durante os anos de 2022 e início de 2023. Abaixo, detalharemos essas iniciativas legislativas.

A Lei nº 9.595/2022 estabelece a criação da Rede de Apoio à Mulher com Deficiência Vítima de Violência Doméstica. Essa rede visa não apenas conscientizar sobre os direitos estabelecidos pela Lei Maria da Penha, mas também capacitar servidores em Libras para proporcionar um atendimento mais inclusivo. Além disso, ela busca implementar políticas públicas que empoderem essas mulheres, aumentando sua visibilidade e proporcionando maior sensação de proteção.

A Lei nº 9.655/2022 autoriza o Poder Executivo a garantir assistência multidisciplinar e imediata às mulheres vítimas de violência nas delegacias do estado. Isso significa que psicólogas, assistentes sociais e enfermeiras forenses, com conhecimentos específicos em casos de violência doméstica e sexual, serão responsáveis pela triagem e acolhida dessas vítimas. A presença preferencial de mulheres nesses papéis visa criar um ambiente de atendimento mais empático e eficaz.

A Lei nº 9.658/2022 foi sancionada em abril com o objetivo principal de combater a Violência Psicológica, uma realidade que afeta muitas famílias. Esta forma de violência, embora menos visível que outras formas como a física, tem um impacto significativo nas vítimas, muitas vezes causando danos psicológicos profundos.

O dispositivo estabelece que o Poder Executivo estadual é responsável por divulgar campanhas de conscientização sobre os abusos de natureza emocional. Essas campanhas têm como objetivo promover o debate nos espaços públicos, aumentando a conscientização sobre os sinais, consequências e formas de prevenção da Violência Psicológica.

A Lei nº 9.770/2022 cria o concurso "Olhar do colega que protege" nas escolas estaduais do Rio de Janeiro, uma iniciativa educacional que visa conscientizar os estudantes sobre a violência de gênero e, especificamente, sobre o feminicídio. A participação dos estudantes é incentivada através da produção de textos, vídeos ou músicas, que são avaliados por uma comissão composta por membros da comunidade escolar e representantes da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. Essa abordagem não só educa os jovens sobre questões críticas de gênero, mas também os engaja ativamente na promoção de mudanças sociais positivas.

A Ouvidoria da Mulher, lançada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em agosto de 2022, oferece um canal para mulheres vítimas de violência doméstica fazerem denúncias de forma segura e acessarem orientações sobre os serviços de acolhimento disponíveis. Essa iniciativa é crucial para proporcionar apoio imediato às vítimas e para

promover a conscientização sobre a importância da denúncia e do apoio mútuo na luta contra a violência doméstica.

A Lei nº 14.310/2022 alterou a Lei Maria da Penha para garantir o registro imediato das Medidas Protetivas de Urgência (MPU) concedidas a mulheres em situação de violência doméstica. Essa medida visa facilitar o acesso das autoridades competentes às informações necessárias para implementar rapidamente as medidas de proteção, garantindo maior eficácia na proteção das vítimas.

A Lei nº 14.316/2022 destinou recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para ações específicas de combate à violência contra a mulher. A norma estabelece que uma parcela mínima dos recursos seja direcionada para operações voltadas às mulheres indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais, reconhecendo a necessidade de abordagens diferenciadas para grupos em situação de maior vulnerabilidade.

Além disso, a Lei nº 14.448/2022 instituiu o "Agosto Lilás" como mês de proteção à mulher em nível federal, coincidindo com o aniversário da Lei Maria da Penha. Durante esse período, são realizadas diversas atividades e campanhas para conscientizar a sociedade sobre a importância de combater o machismo, a violência de gênero e promover os direitos das mulheres.

Essas leis refletem um compromisso legislativo e governamental em fortalecer a proteção às mulheres e aos jovens contra a violência, além de promover uma cultura de igualdade de gênero e respeito aos direitos humanos.

No início de 2023, o Governo Federal e o Executivo Estadual do Rio de Janeiro implementaram legislações para fortalecer o combate à violência contra a mulher. A Lei nº 14.541/2023 determinou o funcionamento ininterrupto das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), enquanto a Lei nº 14.550/2023 garantiu a concessão imediata de Medidas Protetivas de Urgência (MPU), sem necessidade de processo criminal prévio, enquanto persistir o risco à integridade da vítima.

Além disso, o Decreto nº 48.391/2023 estabeleceu diretrizes para o Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Rio de Janeiro, coordenado pela Secretaria de Estado de Mulheres (SEM/RJ) e envolvendo diversos órgãos estaduais. A Lei nº 9.978/2023, por sua vez, determinou que os serviços públicos de atendimento às mulheres utilizem obrigatoriamente o Formulário de Avaliação de Risco em Violência Doméstica e Familiar (FRIDA), visando identificar riscos e prevenir agravamentos nas situações de violência.

As políticas públicas voltadas para o tema da violência contra a mulher desempenham um papel crucial na promoção da igualdade de gênero e na proteção dos direitos humanos. No Brasil, medidas legislativas e iniciativas governamentais têm sido implementadas para enfrentar esse desafio complexo, visando não apenas mitigar os efeitos da violência, mas também prevenir sua ocorrência e garantir o apoio necessário às vítimas. Neste contexto, destacam-se diversas ações adotadas em âmbito estadual e federal, cada qual contribuindo para um ambiente mais seguro e inclusivo para todas as mulheres.

No Rio de Janeiro, várias iniciativas têm sido implementadas para fortalecer o combate à violência contra a mulher através de tecnologia e políticas públicas. O aplicativo Rede Mulher, lançado em outubro de 2022, permite que vítimas acionem diretamente a Central do 190 através de um botão de emergência, utilizando a localização via GPS para facilitar a resposta policial. Além disso, possibilita o registro de boletins de ocorrência online, acesso aos Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAM) e solicitação de medidas protetivas pelo site do Tribunal de Justiça.¹⁰

A Lei nº 9.724/2022 estabeleceu uma campanha de divulgação desses aplicativos em setores públicos e instituições educacionais. Além disso, a criação do Observatório do Femicídio pelo Estado visa coordenar dados, analisar casos de feminicídio e produzir relatórios para melhorar a resposta e prevenção desses crimes, promovendo a integração entre os órgãos de denúncia, investigação e justiça.

O Programa Empoderadas, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, também desempenha um papel crucial ao oferecer suporte integral às mulheres, desde orientação jurídica até ações educativas e psicológicas, além de facilitar o acesso a documentos essenciais e promover a conscientização sobre defesa e proteção feminina. Essas iniciativas representam avanços significativos no esforço do Rio de Janeiro para proteger e empoderar as mulheres contra a violência.¹¹

É importante mencionar que todas as políticas e legislação estão embasadas com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres que tem como propósito estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações para prevenir, combater e garantir assistência às mulheres em situação de violência, alinhada às normas de direitos humanos internacionais e à legislação nacional. Ela foi estruturada a partir do Plano Nacional de

¹⁰ Link disponível para download: <https://www.rj.gov.br/noticias/aplicativo-rede-mulher-completa-um-mes-com-115-mil-downloads8924>. Último acesso em 07 de julho de 2024.

¹¹ Para maiores informações sobre esse movimento e mais políticas públicas do tema, acesse: [DossieMulher2023.pdf](#)

Políticas para as Mulheres, elaborado após a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres em 2004. Este plano inclui o enfrentamento à violência como um dos seus principais eixos, culminando na criação da Política Nacional.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, embasada na Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), foi concebida para estar em conformidade com normas internacionais de direitos humanos e com convenções como a Convenção de Belém do Pará¹², a CEDAW (Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher) e a Convenção de Palermo¹³. Elaborada pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) desde sua criação em 2003, essa política tem como objetivo elucidar os princípios conceituais e políticos essenciais para o enfrentamento à violência contra as mulheres. Além disso, ela orienta a formulação e a implementação de políticas públicas destinadas a proteger e oferecer assistência às mulheres que são vítimas de violência, buscando assim promover a igualdade de gênero e garantir o pleno exercício dos direitos das mulheres no Brasil.

Em suma, as legislações criadas e as políticas públicas embasadas na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres representam um avanço significativo na proteção dos direitos das mulheres. Estas ações não apenas visam assegurar um ambiente seguro e digno para todas as mulheres, mas também reafirmam o compromisso com a promoção da igualdade e o pleno exercício dos direitos humanos. Contudo, para que tais políticas sejam eficazes, é crucial o contínuo monitoramento, avaliação e aprimoramento dos serviços e estratégias implementadas, garantindo assim que todas as mulheres no Brasil possam viver livres de violência e com igualdade de oportunidades.

¹² A Convenção de Belém do Pará, adotada em 1994 pela Organização dos Estados Americanos OEA, visa prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher nas Américas, promovendo políticas públicas e medidas legais para proteger os direitos das mulheres.

¹³ A Convenção de Palermo, adotada pela ONU em 2000, visa combater o crime organizado transnacional, especialmente o tráfico de pessoas, estabelecendo obrigações para os Estados em prevenir, investigar, punir e proteger vítimas, promovendo cooperação internacional para enfrentar esse problema global.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer deste trabalho, ficou claro que a violência doméstica não é simplesmente um problema individual, mas uma expressão da “questão social”, uma manifestação complexa, enraizada na estrutura social e parte das desigualdades de poder do sistema patriarcal. Esta forma de violência reflete as normas culturais e sociais que perpetuam a subordinação das mulheres, tanto no âmbito privado quanto no público. Para enfrentar eficazmente esse desafio, é essencial não apenas oferecer apoio imediato às vítimas e responsabilizar os agressores, mas também promover uma mudança estrutural significativa nas relações sociais.

Isso requer a implementação de políticas públicas abrangentes que não só protejam as vítimas, mas também eduquem continuamente a sociedade sobre a igualdade de gênero. O acesso facilitado a serviços especializados, como apoio jurídico, psicológico e de saúde, é essencial para o apoio às vítimas de violência doméstica. Além disso, é fundamental um compromisso contínuo em dismantelar e desconstruir as normas patriarcais que fundamentam a desigualdade de gênero e perpetuam a violência.

Ao longo deste estudo, também observamos como as normas patriarcais são desenvolvidas e exploradas como mercadoria pela sociedade capitalista, através da comercialização da sexualidade feminina, da privatização dos cuidados e das disparidades econômicas de gênero. Mulheres enfrentam frequentemente discriminação no mercado de trabalho e assumem desproporcionalmente a responsabilidade pela reprodução e pelo trabalho doméstico não remunerado, perpetuando sua dependência econômica e vulnerabilidade.

A Lei Maria da Penha representa um avanço significativo na legislação brasileira ao reconhecer e combater a violência doméstica e familiar. No entanto, sua eficácia só pode ser plenamente realizada com um compromisso contínuo em desafiar as normas patriarcais profundamente enraizadas na sociedade. O serviço social contemporâneo desempenha um papel crucial nesse processo, não apenas fornecendo assistência direta às vítimas, mas também contribuindo para promoção de políticas públicas e problematização junto a sociedade sobre as causas e impactos da violência de gênero.

Em suma, as políticas públicas e a legislação são fundamentais para o combate à violência doméstica, pois estabelecem diretrizes claras para proteger as vítimas e punir os agressores. Elas não apenas garantem acesso a serviços de apoio essenciais, mas também

contribuem para mudar as normas culturais que perpetuam a violência. Embora elas não sejam uma solução definitiva, apresentem limites diante da dinâmica da “questão social” e da sociedade capitalista, se constituem como passo essencial na construção de uma sociedade onde todas as pessoas possam viver livres de violência, com dignidade e igualdade de direitos.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

- ALAMBERT, Zuleica. **A mulher na História. A história da mulher**. Brasília: Fundação Astrogildo Pereira, 2004.
- ARRUZZA, Cinzia. **Considerações sobre gênero: reabrindo o debate sobre patriarcado e/ou capitalismo**. Outubro Revista, 23, p. 35-58, jan. 2015.
- BRASIL, **Lei Maria da Penha. Lei nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006, Brasília, 2006.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres, “**Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**”
- CRESS-PR. **Como o Serviço Social pode ajudar a combater a violência contra mulheres?** Disponível em: <https://www.cresspr.org.br/site/como-o-servico-social-pode-ajudar-no-combate-a-violencia-contramulheres/#:~:text=A1%C3%A9m%20da%20atuarem%20no%20enfrentamento,atuar%20em%20programas%20de%20preven%C3%A7%C3%A3o..> Acesso em 01 junho de 2024.
- Dossiê Mulher 2023** [livro eletrônico]. Elaboração: Elisângela Oliveira et al. 18. ed. Rio de Janeiro, RJ: Instituto de Segurança. Disponível em: https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/Dossie-Mulher-2023.pdf . Acesso 05 de junho de 2024.
- ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do estado: em conexão com as pesquisas de Lewis H. Morgan**. 1ª ed. – São Paulo: Boitempo, 2019.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Visível e Invisível: a vitimização demulheres no Brasil**. Datafolha Instituto de Pesquisas, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf> . Acesso em 01 de junho de 2024.
- FASE – Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (RJ). **Mapeamento do fluxo de atendimento para mulheres: estratégias e ações contra a violência institucional no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, 2019.
- GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade no trabalho do serviço social**. In: SIMPÓSIO MINEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, maio 2007, Belo Horizonte. **Anais**. Belo Horizonte, 2007.

GUERRA, Y; SANTOS, C. M.; SOUZA FILHO, R.; BACKX, S. **A dimensão técnico-operativa do Serviço Social: questões para reflexão.** In: SANTOS, C. M.; BACKX, S.; GUERRA, Y. (Orgs). A dimensão técnico-operativa no Serviço Social: desafios contemporâneos. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2016. p. 49-76

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** Ed. Cortez, SP, 1998.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: Esboço de uma introdução históricometodológica.** 41º Ed. São Paulo: Cortez, 2014.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 19. Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social.** 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

IZQUIERDO, Maria de Jesus. **Bases materiais del sistema sexo/gênero.** São Paulo: SOF, 1992. Mimeografado.

LÔBO, N.S.P. **A intervenção do assistente social nas questões da violência doméstica contra mulher.** Acesso em: <http://unijipa.edu.br/media/files/54/54_221.pdf>. Acesso em: 15 maio de 2024

LERNER, Gerda. **A Criação do Patriarcado: História de Opressão das Mulheres pelos Homens.** Tradução Luiza Sellera. – São Paulo: Cultrix, 2019.

LISBOA, Tereza K; PINHEIRO, Eliane Aparecida. **A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher.** Katálysis, Florianópolis, v.8, n.2 p. 199-210, jul –dez.2005.

MEAD, Margaret. **Sexo e Temperamento em Três Sociedades Primitivas,** 1969. 275 p. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/1219?show=full>. Acesso em 23 de maio de 2024.

MOORE, H. Do original em ingles: “**Understanding sex and gender**”, in Tim Ingold (ed.), Companion Encyclopedia of Anthropology. Londres, Routledge, 1997, p. 813-830. Tradução de Júlio Assis Simões, exclusivamente para uso didático.

MILLET, Kate. **Política Sexual.** Tradução de Alice Sampaio, Gisela da Conceição e Manuela Torres. 2. ed. Lisboa: Edições Avante, 1974. 1969, 1970 by Kate Millet (Cadernos Dom Quixote n.º 37)

MARX, Karl & ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã.** São Paulo: Martins Fontes, 1998.

NETTO, José Paulo. **O Movimento de Reconceituação: 40 anos depois.** In: Revista Serviço Social e Sociedade. Nº 84 – ANO XXVI. São Paulo: Cortez, 2005.

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, e publicada no Diário Oficial da União – DOU do dia 28 de outubro de 2004.

PINSKY, Jaime. **As primeiras civilizações.** 138 ed. São Paulo: Atual, 1994.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social.** São Paulo: , 2007, 128 p.

SAFFIOTI, H. B. **Gênero, patriarcado, violência.** São Paulo: Editora Fundação Pers Abramo, 2015.

SAFFIOTI, H. B. ALMEIDA, Suely Souza de. **Violência de Gênero: Poder e Impotência.** Rio de Janeiro: Reinwinter, 1995.

SAFFIOTI, H. B. **Já se mete a colher em briga de marido e mulher.** São Paulo em Perspectiva. vol 13, nº4, p. 82-91, São Paulo, 1999.

SCOTT, Joan W. **Gênero: uma categoria útil de análise.** In: Educação e Realidade. v. 6 no. 2: Porto Alegre, 1990.

SAFFIOTI, Heleieth. I. B. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero.** In: Cadernos Pagu, V. 0, n.16, pg. 115-136, 2001.

QUEIROZ, Fernanda Marques e DINIZ, Maria Ilidiana, **SERVIÇO SOCIAL, LUTAS FEMINISTAS E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER** em Temporalis: Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em serviço Social (ABPESS) / associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. – ano 1, n. 1 (jan./jun.2000) – Brasília:ABEPSS, 2000